



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0061529/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR
E-mail: an**or@gmail.com
CPF: ***.515.874-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0061529/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Empresa de Comunicação Sampaio, Transferência Direta LTDA.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 31/10/2023 às 17:42

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Empresa de Comunicação Sampaio Transferência Direta LTDA.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA		
CNPJ:	10.889.111/0001-54		
Endereço da sede:	Rua José e Maria Passos, nº 25, centro, Palmeira dos Índios/AL.		
CEP da sede:	57600-030		
E-mail de contato:	gileno-filho@hotmail.com ; luciapel@gmail.com ; antero@portozero.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas médias adaptada para frequência modulada () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Palmeira dos Índios/AL	UF:	AL
Número do Fistel:	22000002781	Canal:	92,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

QUADRO SOCIETÁRIO

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Gileno Costa Sampaio Filho	97.910	R\$ 97.910,00
Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio	2.000	R\$ 2.000,00
Arthur Ramos Ferreira Sampaio	90	R\$ 90,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CPF
Gileno Costa Sampaio Filho	Sócio Administrador	776 536 534 – 72

Requerimento de Transferência Direta - pag. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio
869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

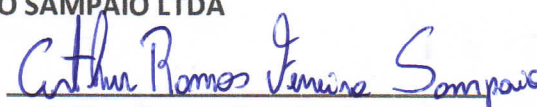
Eu, **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **776.536.534-72**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2023.


Gileno Costa Sampaio Filho
Sócio Administrador

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA


Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio
sócia anuente


Arthur Ramos Ferreira Sampaio
sócio anuente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ:	50.552.811/0001-73
Endereço da sede:	Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º Andar, centro, Palmeira dos Índios/AL.
CEP da sede:	57600-030



E-mail de contato:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	99.000	R\$ 99.000,00
JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	30.000 – 100%	R\$ 30.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CPF
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	Sócio- administrador	527.287.814-00

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

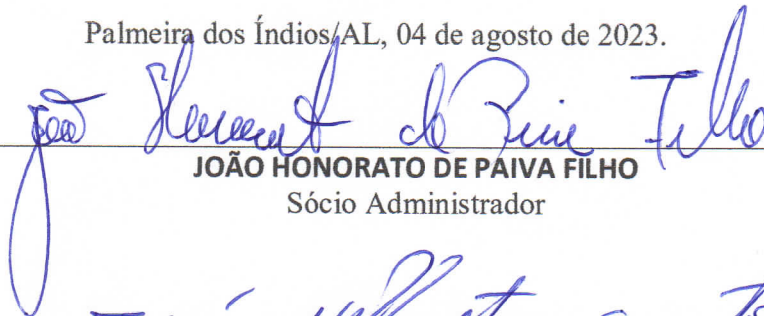
- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”,

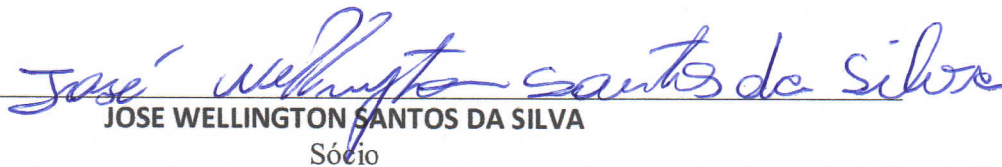


“f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

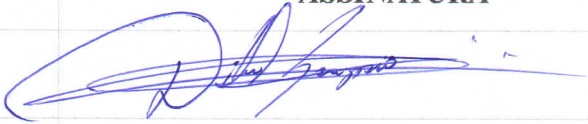
Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2023.


JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO
Sócio Administrador


JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Sócio

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME	ASSINATURA
GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	
MOEMA ÁVILA RAMOS FERREIRA SAMPAIO	Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio
ARTHUR RAMOS FERREIRA SAMPAIO	Arthur Ramos Ferreira Sampaio
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	João Honorato de Paiva Filho
JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	Jose Wellington Santos da Silva



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2023 a 20/08/2023

Certificação Número: 2023072200265169437490

Informação obtida em 04/08/2023 15:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://m101eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:38:29 do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

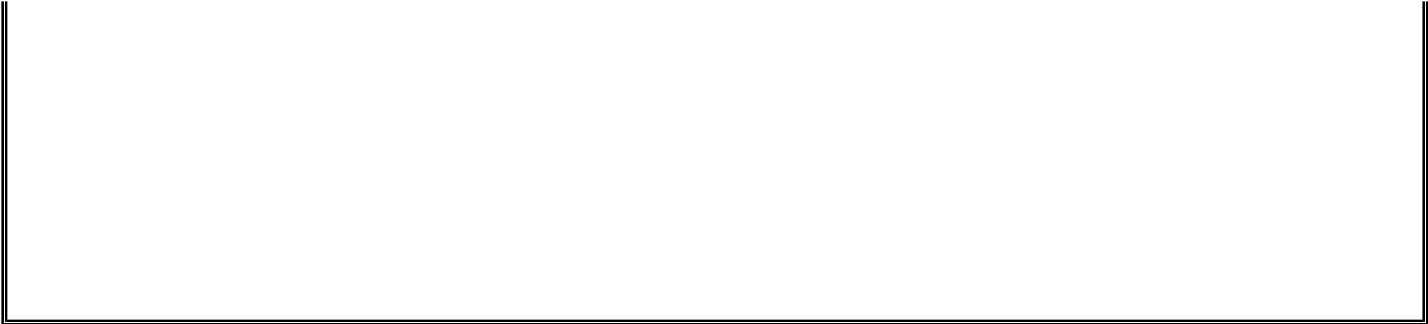


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://mfr-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/10/2023

Emitida às 15:34:58 do dia 04/08/2023

Código de controle da certidão: E27A-6295-1C90-448F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:24 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **7118.D5FF.D83A.2FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE E MARIA PASSOS

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
57.607-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMEIRA DOS INDIOS

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 3421-2289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Poder Judiciário Federal

Expansão do Creta - Núcleo

Código de verificação: 20.000.133.094

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Expansão do Creta - Núcleo, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 50.552.811

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 38841416/2023 e pelo CNPJ 50.552.811/0001-73, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt19.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/08/2023 às 22:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73

Razão Social: LAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: R JOSE MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS /
AL / 57600-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608334830428551

Informação obtida em 02/08/2023 23:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

BOA TARDE
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIORSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda**CNPJ:** 50.552.811/0001-73**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 15:17:21 do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)
<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/08/2023

Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		Inscrição Mercantil: 29355 Sequencial: 6354 Referência Loteamento:
Localização:	RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25, TERREO 1º ANDAR, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.001.0039.0370.001
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 188247
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
50.552.811/0001-73		29355
Atividade Principal: 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO		
Atividades Secundárias 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6391-7/00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS		
Início Atividade:	05/05/2023	Validade: 03/10/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4C6ABCADB1D4109148A60EFA2FCC2AACEF24D9AD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 50.552.811/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:10:24 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **3648.0B8F.0E8D.E03F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/08/2023

Emitida às 19:26:48 do dia 01/07/2023

Código de controle da certidão: 0453-F6A9-CD75-432B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0003780835****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., residente na R Jose e Maria Passos, 25, 1andar térreo, Centro, CEP: 57600-030, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de agosto de 2023 às 23h03min.

PEDIDO Nº:**0003780835**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO TERREO1 ANDAR
CEP 57.600-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (82) 4102-1750/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **10:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0003782837****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, residente na Rua José e Maria, nº 25, 1º Andar, centro,, nº 25, 1º Andar,, Centro, CEP: 57600-030, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 4 de agosto de 2023 às 15h13min.

PEDIDO Nº:**0003782837**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA”



JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO, brasileiro, casado, separação total de bens, nascido em 13/03/1968, Empresário.

CPF: 527.287.814-00

RG: 873369 SSP/AL

Residente na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 191, Apto. 701, Ponta Verde - Maceió/AL, CEP 57.035-030. Brasil.



JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1990, Empresário.

CPF: 092.746.484-56

RG: 32251211 SSP/AL

Residente no Loteamento Helenildo Ribeiro, nº 91, Ribeira – Palmeiras dos Índios/AL, CEP 57.602-531. Brasil.

Os sócios acima qualificados, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULAS

- 1) A sociedade adotará como nome empresarial: **ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** e usará a expressão NOVA FM 92.5 como nome fantasia (art. 997, II, CC/2002):
- 2) A sociedade terá sua sede no seguinte endereço (art. 997, II, CC/2002):
 - ✓ Rua José e Maria Passos, nº 25, Térreo – 1º Andar, Centro – Palmeiras dos Índios/AL, CEP 57.600-030. Brasil.

OBJETO



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- 3) O objeto social será o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de rádio; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Atividades de gravação de som e de edição de música.

E exercerá as seguintes atividades:

6010-1/00 - Atividades de rádio;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6391-7/00 - Agências de notícias;

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

- 4) A sociedade iniciará suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

DATA DE ÍNICIO

03/05/2023

- 5) O Capital Social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, formado por **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em moeda corrente nacional, subscrito e integralizado neste ato.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO,

Nº de quotas: 99.000 (noventa e nove mil quotas)

R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Representação no capital (99%)

JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA,

Nº de quotas: 1.000 (mil quotas)

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Representação no capital (1%)

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



QUOTAS

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

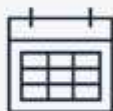
- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 8) A administração da sociedade caberá a:

JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO

Com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (**art. 1.065, CC/2002**):

- ✓ **inventário,**
- ✓ **balanço patrimonial; e**
- ✓ **balanço de resultado econômico,** cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



SOCIEDADE

- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

AINDA...

- 12) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
 - ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
 - ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
 - ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994**);



- 13) **Fica eleito o foro** da comarca abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

Assim, para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento, impresso ou via assinatura online, em duas vias de igual teor e forma, sendo destinado ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma da Lei em vigor assinado pelas partes contratantes abaixo.



Palmeiras dos Índios - AL, 03 de maio de 2023.

JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO

Sócio Administrador

JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Sócio

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09274648456	
52728781400	





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA NIRE : 27201388793 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ALC2301422904				
NIRE (Sede) 27201388793		CNPJ 50.552.811/0001-73		Data de Ato Constitutivo 04/05/2023		Início de Atividade 03/05/2023	
Endereço Completo Rua JOSE E MARIA PASSOS, Nº 25, TERREO 1 ANDAR,, CENTRO - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-030							
Objeto Social Atividades de rádio; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Atividades de gravação de som e de edição de música.							
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio							
Nome JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO		CPF/CNPJ 527.287.814-00		Participação no capital R\$ 99.000,00		Espécie de sócio Sócio	
Administrador S		Término do mandato Indeterminado					
Nome JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ 092.746.484-56		Participação no capital R\$ 1.000,00		Espécie de sócio Sócio	
Administrador N		Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador							
Nome JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO		CPF 527.287.814-00		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento							
Data 04/05/2023		Número 20230261051		Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 22:50:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **QJEZQFG0**.



ALC2301422904

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certidão nº: 39234067/2023

Expedição: 04/08/2023, às 15:41:15

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.111/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Protocolar Documentos junto ao MCOM
v7 por Cidadão

Status
Em Andamento

Código
061.572

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
31/10/2023

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0061529/2023

CPF
074.515.874-95

Nome
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

E-mail
anteromelojunior@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
09/10/1989

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
RECIFE

Data de envio da solicitação
31/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
61572_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento Empresa de Comunicação Sampaio Transferência Direta LTDA.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)



Informações Complementares
Empresa de Comunicação Sampaio, Transferência Direta LTDA.



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

PUBLICADO NO D.O. DE 10/08/1987

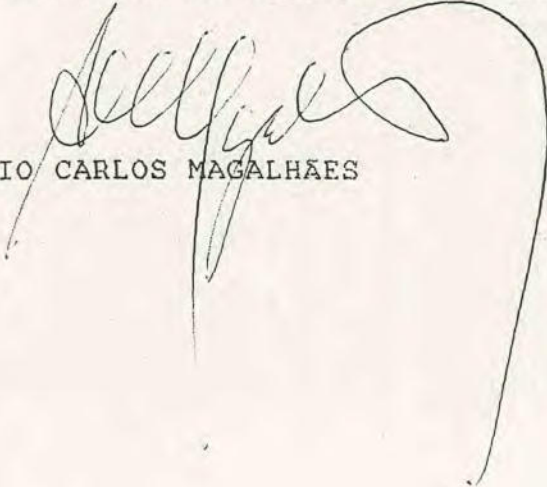
Portaria nº 195, de 07 de agosto de 1987.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004529/86, (Edital nº 147/86), resolve:

I - Outorgar permissão à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES





Todos

Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		10889111				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	10889111000154	EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	22000002781	P	Comercial	FM	230	AL	Palmeira dos Índios		223		92.5	B1	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	10889111000154	EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	50415945623	P	Comercial	FM	230	AL	Palmeira dos Índios		233		94.5	A3	



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO EDUCADORA SAMPAIO	
Telefone: (82) 3421-2289	E-mail: radiosampaio@ig.com.br
CNPJ: 10.889.111/0001-54	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24.15:04.04 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

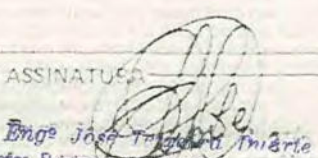
Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.4 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
DENOMINAÇÃO SOCIAL					CCC
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.					10.889.111/0001-54
DENOMINAÇÕES DE FANTASIA					
* * * *					
LOCALIDADE		MUNICÍPIO		UF	
PALMEIRA DOS ÍNDIOS		PALMEIRA DOS ÍNDIOS		AL	
CANAL	FREQUÊNCIA (MHz)	CLASSE	P. EHP MÉDIA (kW)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	IND. CHAMADA
223	92,5	C	0,087	ILIMITADO	ZYC -228
LOCALIZAÇÃO					
TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
ENDEREÇO					
SERRA DO GIOTI					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	COORD. GEOGRÁFICAS		
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	P. DOS ÍNDIOS	AL	099 23' 42" S 369 38' 32" W		
ESTÚDIO PRINCIPAL					
ENDEREÇO					
RUA JOSÉ E MARIA PASSOS Nº 25					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF			
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL			
ESTÚDIO AUXILIAR					
ENDEREÇO					
* * *					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF			
* * *	* * *	* * *			
TRANSMISSORES					
PRINCIPAL					
FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (kW)	CÓD. DENTEL		
LYS ELETRONIC LTDA.	FM-1000M/E	0,250	0251/82		
AUXILIAR					
FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (kW)	CÓD. DENTEL		
* * *	* * *	* * *			
SISTEMA IRRADIANTE					
FABRICANTE	MODELO	G. MAX	G. (m)	H. (m)	
MAPRA-IND.COM.DE ANTENAS LTDA.	FM A/B - X	0,45	450	5	
AZ. MAIOR IRRAD.	DESCRIÇÃO				
09	POLARIZAÇÃO CIRCULAR				
DATA DE EMISSÃO	DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	CARIMBO E ASSINATURA			
12/10/88	* *	 Eng. José Tadeu Inácio Diretor Regional de DENTEL em Maceió			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

323269168

Indicativo da Estação

ZYC228

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

31/03/1989

Data Último Licenciamento

04/11/2022

Número da Licença

53500.003303/2020-61

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	46	Portaria ▼	MC ▼	16/11/1987

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		9999	7877	Ato ▼	ER06 ▼	25/09/2014	29/1
x		53500.055630/20	8335	Ato ▼	ORLE ▼	01/05/2017	19/1
x		01250.047297/20	13310	Portaria ▼	MC ▼	23/05/2024	06/1

← Fechar

↗ Enviar

↗ Validação



BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA**Nº FISTEL:** 22000002781**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 10889111000154**Situação:** Ativa**Data Validade:** 10/08/1997**CADIN:** Não**Incidência FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

UF: AL**Proc. Caducidade:** Não**End. Sede:** Rua José Maria Passos 25**Bairro:** Centro**Município:** Palmeira dos Índios**CEP:** 57600-030**UF:** AL**End. Corresp.:** RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25 .**Bairro:** CENTRO**Município:** Palmeira dos Índios**CEP:** 57600-000**UF:** AL

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	7.287,74	7.287,74	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	61.184,07	50.695,76	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	811.768,52	811.768,52	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	03/01/1995	46,79	46,79	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	13/03/1995	36,27	36,27	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	26/08/1997	62,21	62,21	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	31/12/1998	1.290,60	1.290,60	0009	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

http://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

								 Histórico do Lançamento		
								0010		
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	20/08/2001	1.611,70	1.611,70	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0011		
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0012		
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	20/08/2001	1.263,00	1.263,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0013		
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	30/12/2002	1.327,70	1.327,70	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0014		
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	16/01/2004	1.365,79	1.365,79	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0015		
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	29/10/2004	1.284,69	1.284,69	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0016		
1550	0	2003	20/06/2004	R\$ 2.787,17	18/06/2004	2.787,17	2.787,17	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
								0017		
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	01/04/2005	1.003,30	1.003,30	 Histórico do Lançamento		
					17/09/2009	17,57	17,57		Quitado	0,00
								0018		
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	26/09/2006	1.269,69	1.269,69	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0019		
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	30/03/2007	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0021		
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	28/03/2008	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0022		
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00	14/04/2009	941,58	941,58	 Histórico do Lançamento		
					17/09/2009	10,63	10,63		Quitado	0,00
								0024		
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 100,00	01/06/2009	100,00	100,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0025		
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 900,00	10/09/2010	1.124,45	1.124,45	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0026		
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 100,00	10/09/2010	124,93	124,93	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0027		
1329	1	2011	31/03/2011	R\$ 900,00	05/04/2011	900,00	900,00			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>
<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

										Histórico do Lançamento		
					10/04/2012	30,64	30,64				Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 100,00	05/04/2011	100,00	100,00	0028		Histórico do Lançamento		
					10/04/2012	3,41	3,41				Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 660,00	10/04/2012	688,38	688,38	0029		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 100,00	10/04/2012	104,30	104,30	0030		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 660,00	27/03/2013	660,00	660,00	0031		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 100,00	27/03/2013	100,00	100,00	0032		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2013	29/12/2013	R\$ 8.484,00	23/12/2013	8.484,00	8.484,00	0033		Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 660,00	26/11/2014	839,45	839,45	0034		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 100,00	26/11/2014	127,19	127,19	0035		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 660,00	31/03/2015	660,00	660,00	0036		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 100,00	31/03/2015	100,00	100,00	0037		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 660,00	31/03/2016	660,00	660,00	0038		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 100,00	31/03/2016	100,00	100,00	0039		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 660,00	30/03/2017	660,00	660,00	0040		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 100,00	30/03/2017	100,00	100,00	0041		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	01/07/2017	R\$ 200,00	02/06/2017	200,00	200,00	0042		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329	1	2018	31/03/2018	R\$ 660,00	15/03/2018	660,00	660,00	0043			Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>
<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

								 Histórico do Lançamento		
								0044		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 100,00	15/03/2018	100,00	100,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0045		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	21/11/2019	821,96	821,96	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0046		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	21/11/2019	124,54	124,54	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0047		
8766 - TFI	1	2020	04/03/2020	R\$ 2.000,00	17/02/2020	2.000,00	2.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0050		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	09/12/2020	801,66	801,66	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0051		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	09/12/2020	121,46	121,46	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0052		
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	30/03/2021	660,00	660,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0053		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	30/03/2021	100,00	100,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0054		
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	18/05/2022	776,65	776,65	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0055		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	18/05/2022	117,67	117,67	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0056		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	07/06/2023	812,07	812,07	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0057		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	07/06/2023	123,04	123,04	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								0058		
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	03/04/2024	660,00	660,00	 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Parcial	14,23
								0059		
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	05/04/2024	100,00	100,00	 Histórico do Lançamento Impressão de Boletos	Parcial	2,86
Total devido em 29/04/2024 (em reais):										17,09
Total de créditos em 29/04/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação



mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 55 de 55 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel



Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

5345	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA NIRE : 27200098261 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ALC2301374332	
NIRE (Sede) 27200098261	CNPJ 10.889.111/0001-54	Data de Ato Constitutivo 18/07/1986	Início de Atividade 18/07/1986
Endereço Completo Rua JOSE E MARIA PASSOS, Nº 25, CENTRO - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-030			
Objeto Social INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO, OU DE SONS E IMAGENS, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS, OU SINAIS DE SONS IMAGENS, DE RÁDIO DIFUSÃO, SERVIÇO ESPECIAL DE MÚSICA FUNCIONAL, PROPAGANDAS COMERCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICA, MEDIANTE A CONCESSÃO OU PERMISSÃO DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE OU QUE VENHA NO FUTURO.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MOEMA AVILA RAMOS FERREIRA SAMPAIO	CPF/CNPJ 023.762.754-07	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	CPF/CNPJ 776.536.534-72	Participação no capital R\$ 97.910,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome ARTHUR RAMOS FERREIRA SAMPALHO	CPF/CNPJ 108.232.534-14	Participação no capital R\$ 90,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	CPF 776.536.534-72	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 18/05/2023	Número 20230262929	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 14:04:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **ABLIOYVM**.



ALC2301374332

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário:

RICIELE MILANI

Data: 29/04/2024

Hora: 15:54:13



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** Data: **29/04/2024** Hora: **15:55:25**





BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** Data: **29/04/2024** Hora: **15:55:49**





BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** Data: **29/04/2024** Hora: **15:56:19**





BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

•

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: RICIELE MILANI Data: 29/04/2024 Hora: 15:56:41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 57.607-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3421-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:12 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **07C1.0F7F.B664.B39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/06/2024

Emitida às 08:49:07 do dia 12/04/2024

Código de controle da certidão: 99DB-A42E-7684-4198

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010
(82) 3421-2309 ■ gp.palmeiradosindios@gmail.com ■ www.palmeiradosindios.al.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1778/2024

Liberada: 29/04/2024

Validade: 30/04/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CPF/CNPJ: 10.889.111/0001-54

Endereço: Rua Jose E Maria Passos, nº 25 Centro - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57607-280

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1007318006



24 15:43:09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

29/04/2024 15:43:09

Portal do cidadão - Ágili Software Brasil

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:57 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=10889111000154>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Imprimir

Voltar



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041300582636296766

Informação obtida em 29/04/2024 15:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-cr.f.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-cr.f.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certidão nº: 29601625/2024

Expedição: 29/04/2024, às 15:45:20

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.111/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004026745****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 15h53min.

PEDIDO Nº:**0004026745**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PINTO DE BARROS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOTE UNICO
CEP 57.600-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (82) 4102-1750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 50.552.811/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:50:17 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **20D2.3A06.879F.D67B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CNPJ: **50.552.811/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:51:06 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Imprimir

Voltar



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809205666869033

Informação obtida em 29/04/2024 15:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-cr.f.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://a-cr.f.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.552.811/0001-73

Certidão nº: 29603543/2024

Expedição: 29/04/2024, às 15:52:15

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.552.811/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7796/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência do documento.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.¹: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da cessionária, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível emitir documento atualizado.

II - RELATIVO AOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR DA ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no **§1º do art. 222 da Constituição**, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

i) certidão de nascimento ou casamento;

ii) certificado de reservista;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- iii) cédula de identidade;
- iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;
- v) carteira profissional;
- vi) carteira de trabalho e previdência social; ou
- vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500494** e o código CRC **89806608**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11500494



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15033/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 Palmeira dos Índios/AL
(E-mail de contato informado: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7796/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500555** e o código CRC **FCF0C35E**.

Anexos:



Nota Técnica 7796 (11500494)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15036/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 Palmeira dos Índios/AL
(E-mail de contato informado: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7796/2024/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500571** e o código CRC **3D9ED071**.

Anexos:



Nota Técnica 7796 (11500494)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@ig.com.br, luciapel@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

30/04/2024 08:59:17

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM

gileno-filho@g.com.br

luciapel@gmail.com

antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11500555.html

Nota_Tecnica_11500494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

30/04/2024 09:01:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83
INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11500571.html
Nota_Tecnica_11500494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

30/04/2024 09:02:38

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54), ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11500555.html
Nota_Tecnica_11500494.html
Oficio_11500571.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9197/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. A última análise efetuada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 7796/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.014014/2024-65 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.
4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.
5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023)** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado não veio assinado pelo representante legal da cessionária nem pelo contador responsável.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.¹: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser **assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa**, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do Decreto nº 52.795/1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539471** e o código CRC **F6A39A53**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11539471



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17466/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9197/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539475** e o código CRC **C289C0AE**.

Anexos:



Nota Técnica 9197 (11539471)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17467/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9197/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539477** e o código CRC **35AB62BA**.

Anexos:



Nota Técnica 9197 (11539471)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

22/05/2024 14:54:49

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br
antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11539475.html
Nota_Tecnica_11539471.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

22/05/2024 14:56:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83
INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE
COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11539477.html
Nota_Tecnica_11539471.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

22/05/2024 14:58:17

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54),,ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11539475.html
Nota_Tecnica_11539471.html
Oficio_11539477.html

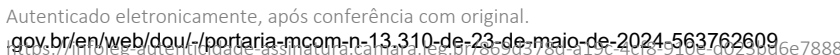


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro





Nova Portaria sobre o Validar

ITI | Nº 22 | 2023

Mais transparência e segurança na validação de seus documentos eletrônicos

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Colar URL

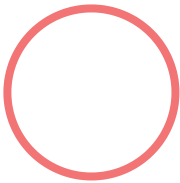
Arquivo escolhido: Resposta_ao_oficio_transferencia_direta_de_outorga__Empresa_de_Comunicacao_Sampaio.pdf

☐ Assinatura Destacada



Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#).

 Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12799/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 9197/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas interessadas através dos Ofícios nº 17466/2024/MCOM e nº 17467/2024/MCOM, com vistas à reapresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis haja vista a ausência das assinaturas do representante legal da cedente e do contador responsável. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.026592/2024-44, foram acostados documentos, todavia, não foi possível validar as assinaturas digitais.

ANÁLISE

3. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reapresentado o seguinte documento:

I - ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Arquivo escolhido: Resposta_ao_oficio_transferencia_direta_de_outorga__Empresa_de_Comunicacao_Sampaio.pdf

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☒

Concordo com os [termos de uso e política de privacidade.](#)

Validar

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658601** e o código CRC **4B6A0748**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11658601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24940/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12799/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658695** e o código CRC **EF722EA1**.

Anexos:



Nota Técnica 12799 (11658601)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24946/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12799/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658707** e o código CRC **3952C158**.

Anexos:



Nota Técnica 12799 (11658601)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@hotmail.com, luciapel@gmail.com, colaboradores@portozero.com.br, portozero@portozero.com.br
10 1 / 1		



Data de Envio:

23/07/2024 10:42:41

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11658601.html
Oficio_11658695.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 50.552.811 /0001-73

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

23/07/2024 10:49:13

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83
INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11658601.html
Oficio_11658707.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

23/07/2024 10:54:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54) e à ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11658601.html
Oficio_11658695.html
Oficio_11658707.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:52:28





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:53:00





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -	Data: 24/07/2024	Hora: 10:53:24





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:53:49





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:54:09





Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações



Data/Hora: 24/04/2013 09:41:48

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: AL

Município: Palmeira dos Índios

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	Palmeira dos Índios	10/08/1987	10/08/1997
FUNDACAO QUILOMBO	Palmeira dos Índios	30/07/2003	30/07/2013
RADIO PALMEIRA FM LTDA	Palmeira dos Índios	19/09/2008	19/09/2018

Usuário: - Data: 24/04/2013 Hora: 09:41:48

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Data de Envio:

24/07/2024 10:51:37

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgm@mcom.gov.br

"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

RE: Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 24/07/2024 12:53

Para: COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 10:51

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/inbox/id/AAQkADlZYWFjMGJLTNjZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIyZTQzZGY1OQAQA0tUOj1w5yFLgKmv86AdK...
<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6090378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.028606/2023-83

Data de protocolização do pedido: 01/11/2023

Entidade cedente: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.

C.N.P.J. Nº 10.889.111/0001-54

Entidade cessionária: Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.

C.N.P.J. Nº 50.552.811/0001-73

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 22000002781

Localidade: Palmeira dos Índios

UF: AL

Situação da Outorga:

(X) com portaria de renovação publicada - SEI 11566549
() Vencida

Processo de renovação nº 01250.047297/2017-44

Período: 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	1/4 SEI 11194934
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11500241
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11661378
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11500265
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11500459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11500459 Validade: 29.04.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11500459 Validade: 11.06.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11500459 Validade: 30.04.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11500459 Validade: 29.04.2024
		OK	FGTS: 7 SEI 11500459 Validade: 12.05.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	27 SEI 11194934 emitida em 02.08.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11660578; 2 SEI 11660577
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	9 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 SEI 11500459
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
		OK	Estadual: 15 SEI 11519835 Validade: 05.05.2024
		OK	Municipal: 16 SEI 11519835 Validade: 05.07.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 11500459 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e	OK	INSS: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

	ao FGTS;	OK	FGTS: 14 SEI 11500459 Validade: 17.05.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	João Honorato de Paiva Filho CPF: 527.287.814-00	OK	17 SEI 11519835
	José Wellington Santos da Silva CPF: 092.746.484-56	OK	18 SEI 11519835

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada: SEI 11500253 Relativo à Cessionária: - contrato social: págs. 21/26 - SEI 11194934

CONCLUSÃO
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500275** e o código CRC **DFA7C65F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12911/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:
1. certidão de nascimento ou casamento;
 2. certificado de reservista;
 3. cédula de identidade;
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 5. carteira profissional;
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 7. passaporte;
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
- f) prova de inscrição no CNPJ;
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e
- k) declaração de que:
1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 6 de junho de 2023 e em 2 de agosto de 2023 (1/4 - SEI 11194934; SEI 11500253 e pág. 27 - SEI 11194934). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 3/4 - SEI 11194934).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241).



A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11500275). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11500275).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; agências de notícias; atividades de gravação de som e de edição de música* (pág. 27 - SEI 11194934).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 2 de agosto de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 27 - SEI 11194934):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, os sócios e administrador não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 24 de julho de 2024 (SEI 11661378), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:

CNPJ

CNPJ:

50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação



Consulta Composição da Entidade...	
Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...	
Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...	
Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...	
Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11661379):

não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11661393) e de Exposição de Motivos (SEI 11661395), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661386** e o código CRC **51983065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11661386



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661393** e o código CRC **4CFA54F**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11661393



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661395** e o código CRC **B3AC8284**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (11661386)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (11661386), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 07/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11699858** e o código CRC **249904FB**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11699858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, vinculado ao FISTEL nº 22000002781, entre as entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.** (CNPJ nº 10.889.111/0001-54), na qualidade de **cedente**, e **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.** (CNPJ nº 50.552.811/0001-73), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-1/4, 11194934**).

3. Na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

"20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11661379):

'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11661393)** e de **Exposição de Motivos (SEI- (11661395))** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão.** Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-1/4, 11194934). Nesse ato, a **cedente** foi representada por **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, enquanto a **cessionária** foi representada por **JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO**.

26. De acordo com as **certidões simplificadas** que foram apresentadas (SEI-11500253 e SEI-11194934, fl. 27), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação.^[4]

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse efeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

"10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11500459, fls. 10**) e da **certidão simplificada** da junta comercial (**SEI-11194934, fl. 27**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11519835, fls. 17**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11194934, fls. 27**), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 3) Validade: 11.06.2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 4) Validade: 30.04.2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 5-6) Validade: 29.05.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 7) Validade: 12.05.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 8) Validade: 26.10.2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 27) emitida em 02.08.2023
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 17)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11660578; fls. 2 e SEI 11660577)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 15) Validade: 05.05.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 16) Validade: 05.07.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 12-13)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 14) Validade: 17.05.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 15) Validade: 26.10.2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 3-4)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"2.2. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265)."

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos



Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser realizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Portaria ministerial que consta dos autos (**SEI-11661393**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11661395**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, de interesse das entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Considerando, ademais, que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] Art. 112. *Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] Nesse sentido, vide a *NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91)* e o § 37 do *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35)*.
3. [^] A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35)* e no *DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71)*.
4. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35)*, com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602350608 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADO: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente) e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, para a entidade **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 12911/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 34 deste PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste **DESPACHO**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, para a entidade **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602506673 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:12. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1603906631 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-08-2024 17:03. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.028606/2023-83**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU11843624), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11844553** e o código CRC **E54F7261**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11844553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.028606/2023-83

Referência: Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Interessado: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo a Coordenação-Geral de Pós- Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 28/08/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11845572** e o código CRC **0F7FABF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11845572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 57.607-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3421-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 17:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/10/2024

Emitida às 17:13:29 do dia 28/08/2024

Código de controle da certidão: 147C-E752-8448-435A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:18:28 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://mefeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082400550147989594

Informação obtida em 28/08/2024 17:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoeg-autenticidade-assinatura.camda.a.leg.br/8990378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023	
NOME EMPRESARIAL ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE PINTO DE BARROS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOTE UNICO	
CEP 57.600-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOHPAIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 4102-1750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 17:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/09/2024

Emitida às 06:07:32 do dia 07/07/2024

Código de controle da certidão: 624F-B534-EAF4-48D0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CNPJ: **50.552.811/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:56 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE PINTO DE BARROS 26 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206496073855810

Informação obtida em 28/08/2024 17:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camda.a.leg.br/8990378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:21:56





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:13





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:30





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:45





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:23:03





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15195/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Algoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Através da Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI11661386; SEI 11699858 e SEI 11843624).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, **da sede sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção de ofício.

II - RELATIVO À ALGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção de ofício.

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer Jurídico n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **em prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846022** e o código CRC **0FFD1599**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29008/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

- Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15195/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
- A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
- Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
- No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
- Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846041** e o código CRC **2B397DBE**.

Anexos:



3 Técnica 15195 (11846022)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29009/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15195/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846043** e o código CRC **3C8B8D3C**.

Anexos:



3 Técnica 15195 (11846022)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846043



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@hotmail.com, luciapel@gmail.com, colaboradores@portozero.com.br, portozero@portozero.com.br
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

29/08/2024 14:38:15

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846041.html
Nota_Tecnica_11846022.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

29/08/2024 14:39:48

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846043.html

Nota_Tecnica_11846022.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

29/08/2024 15:00:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11846041.html

Nota_Tecnica_11846022.html

Oficio_11846043.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

29/08/2024 16:54:13

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <coato@mcom.gov.br>

Para:

antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846041.html
Nota_Tecnica_11846022.html
Correspondencia_Eletronica_11847635.html
Nota_Tecnica_11846022.html
Oficio_11846041.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/11/2024

Emitida às 11:58:46 do dia 06/09/2024

Código de controle da certidão: 5AE1-6161-A657-477B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE PINTO DE BARROS 26 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2024 a 29/09/2024

Certificação Número: 2024083102346073855800

Informação obtida em 11/09/2024 10:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL**
Processo nº 53115.028606/2023-83
Data de protocolização do pedido: 01/11/2023

Entidade cedente: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.

C.N.P.J. Nº 10.889.111/0001-54

Entidade cessionária: Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.

C.N.P.J. Nº 50.552.811/0001-73

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM
Fistel nº: 22000002781

Localidade: Palmeira dos Índios

UF: AL

Situação da Outorga:
(X) com portaria de renovação publicada - SEI 11566549
() Vencida
Processo de renovação nº 01250.047297/2017-44

Período: 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	1/4 SEI 11194934
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11500241
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11845958
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11500265

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11845957
	OK	Federal: 6 SEI 11855775 Validade: 02.03.2025



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 2 SEI 11845957 Validade: 27.10.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11855775 Validade: 01.11.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3/4 SEI 11845957 Validade: 27.09.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11855775 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: 5 SEI 11845957 Validade: 22.09.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	27 SEI 11194934 emitida em 02.08.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11660578; 2 SEI 11660577
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	9 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11845957
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
		OK	Estadual: SEI 11860942 Validade: 05.11.2024
		OK	Municipal: 8 SEI 11855775 Validade: 27.10.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11845957 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
		OK	FGTS: SEI 11867199 Validade: 29.09.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
TOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	João Honorato de Paiva Filho CPF: 527.287.814-00	OK	17 SEI 11519835
	José Wellington Santos da Silva CPF: 092.746.484-56	OK	18 SEI 11519835

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:

- certidão simplificada: SEI 11500253

Relativo à Cessionária:

- contrato social: págs. 21/26 - SEI 11194934

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11845964** e o código CRC **9ECD9422**.



Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 11845964

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15580/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Através da Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11661386; SEI 11699858 e SEI 11843624).
3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29008/2024/MCOM e nº 29009/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15195/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11846022, SEI 11846041 e SEI 11846043). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.032856/2024-07, foram acostados os documentos.
4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11843624):

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, de interesse das entidades denominadas Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 3 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, para a entidade Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11845964).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 7796/2024/SEI-MCOM (vide item 5) e do Ofício nº 15036/2024/MCOM (SEI11500494 e SEI11500571). Além disso, a informação sobre a precariedade da outorga está inserida no art. 4º, da minuta de Portaria (SEI 11857231).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI11661386), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI11857231) e de Exposição de Motivos (SEI11857232), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857182** e o código CRC **2F441026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857182



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857231** e o código CRC **6B777B85**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857231

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857232** e o código CRC **661ADDDE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora ser mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872346** e o código CRC **2E4554F6**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872346



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872353** e o código CRC **59C6F093**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872353



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54895/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14523/2024 (11872346) e a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 15580/2024 (11857182), encaminho a Portaria nº 14523/2024 (11872346) e a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872360** e o código CRC **A96E7913**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2024 16:41:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10603551
Data prevista de publicação: 27/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22008079	PORTARIA MCOM NA 14469.rtf	9f8aa5746b35957347fd3514d824b62a	8,00	R\$ 311,36
22008080	PORTARIA MCOM NA 14471.rtf	746e60470ba4f4f888e9c5be78599a54	8,00	R\$ 311,36
22008081	PORTARIA MCOM NA 14523.rtf	6ac361e0c4ece2e709cf18fbb8af124	20,00	R\$ 778,40
22008082	PORTARIA MCOM NA 14524.rtf	b3788acb971f0d1663971f1b3b752045	8,00	R\$ 311,36
22008083	PORTARIA MCOM NA 14526.rtf	2b31438ed9302b1747ae7e6a1173715c	8,00	R\$ 311,36
22008084	PORTARIA MCOM NA 14528.rtf	b995cc50a47208c624dd643db166033c	8,00	R\$ 311,36
22008085	PORTARIA MCOM NA 14532.rtf	7ff805a22e4ba0173119ade836efb951	24,00	R\$ 934,08
TOTAL DO OFÍCIO			84,00	R\$ 3.269,28



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2024 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO EDUCADORA SAMPAIO	
Telefone: (82) 3421-2289	E-mail: radiosampaio@ig.com.br
CNPJ: 10.889.111/0001-54	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/16:09:08 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.4 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.047297/2017-44	13310	Portaria	MC	23/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico
53115028606202383	14523	Portaria	MC	13/09/2024	27/09/2024	Transferência Direta	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: NOVA FM 92.5	
Telefone: (82) 4102-1750	E-mail: JOAOHPAIVA@GMAIL.COM
CNPJ: 50.552.811/0001-73	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Pinto de Barros	Complemento: Lote único	
Bairro: Centro	Numero: 26	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600310

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/09/2013 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:	
				HCI: m		ERP Máxima: 0.4 kW	
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000045291986	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.047297/2017-44	13310	Portaria	MC	23/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico
53115028606202383	14523	Portaria	MC	13/09/2024	27/09/2024	Transferência Direta	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888





Menu Principal ▾

SIACCO >>> **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | teia | menu | ajuda

Entidade (Alteração)

Opções

- Alterar Cadastro
- Consultar Cadastro
- Composição Societária
- Participação em Empresa
- Análise de Outorga
- Organograma
- Histórico Alterações
- Histórico Quadro Societário
- Histórico Jurídico

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	50.552.811/0001-73
Razão Social:	ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	NOVA FM 92.5
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	27/09/2024 17:51:11

+ Endereço Sede

Endereço:	Rua José Pinto de Barros		
Bairro:	Centro	CEP:	57.600-310
Cidade:	Palmeira dos Índios	UF:	AL
Telefone:	(82)4102-1750	Fax:	(82)4102-1750
E-Mail:	JOAOHPAIVA@GMAIL.COM		

+ Endereço Correspondência

+ Repensável pela atualização dos dados

- Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

+ PADO

+ Capital Social

- Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	100.000,00	Valor de uma Cota:	0,00

- Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
092.746.484-56	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	1,00%	0%
527.287.814-00	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	99,00%	0%

+ Conselho

Nenhum registro encontrado

- Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
527.287.814-00	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	ADMINISTRADOR

+ Controladores

+ Coligados

Nenhum registro encontrado

Voltar	Fechar Níveis	Expandir Níveis	Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

snet/siacco/ Novo_Siacco/Cadastros_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=50552811000173&indtipo=1&indtip...

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55711/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11872353)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15580/2024 (11857182), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11909674** e o código CRC **7E8D1430**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11909674



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada em 27/09/2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33561/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.028606/2023-83.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 09/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914548** e o código CRC **ACE4303C**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11914548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Ministério das Comunicações - MCOM
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 264359.0061529/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR
E-mail: an**or@gmail.com
CPF: ***.515.874-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 264359.0061529/2023
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
Informações Complementares: Empresa de Comunicação Sampaio, Transferência Direta LTDA.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 31/10/2023 às 17:42

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Empresa de Comunicação Sampaio Transferência Direta LTDA.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



Este documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (<https://www.gov.br/protocolodigital>)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Recibo (11/10/2023)

SEI 93115.028666/2023-83 / pg. 1

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA		
CNPJ:	10.889.111/0001-54		
Endereço da sede:	Rua José e Maria Passos, nº 25, centro, Palmeira dos Índios/AL.		
CEP da sede:	57600-030		
E-mail de contato:	gileno-filho@hotmail.com ; luciapel@gmail.com ; antero@portozero.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas médias adaptada para frequência modulada () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Palmeira dos Índios/AL	UF:	AL
Número do Fistel:	22000002781	Canal:	92,5

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

QUADRO SOCIETÁRIO

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Gileno Costa Sampaio Filho	97.910	R\$ 97.910,00
Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio	2.000	R\$ 2.000,00
Arthur Ramos Ferreira Sampaio	90	R\$ 90,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CPF
Gileno Costa Sampaio Filho	Sócio Administrador	776 536 534 – 72

Requerimento de Transferência Direta - pag. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEI 55115.028000/2023-83 / pg. 2

Moema A.R.F. Sampaio
869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

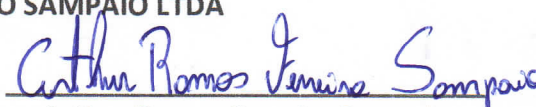
Eu, **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **776.536.534-72**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2023.


Gileno Costa Sampaio Filho
Sócio Administrador

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA


Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio
sócia anuente


Arthur Ramos Ferreira Sampaio
sócio anuente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ:	50.552.811/0001-73
Endereço da sede:	Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º Andar, centro, Palmeira dos Índios/AL.
CEP da sede:	57600-030

Requerimento de Transferência Direta - pag. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEI 55115.028000/2023-83 / pg. 3

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

E-mail de contato:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	99.000	R\$ 99.000,00
JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	30.000 – 100%	R\$ 30.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	CPF
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	Sócio- administrador	527.287.814-00

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”,

Requerimento de Transferência Direta - pag. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11-194954)

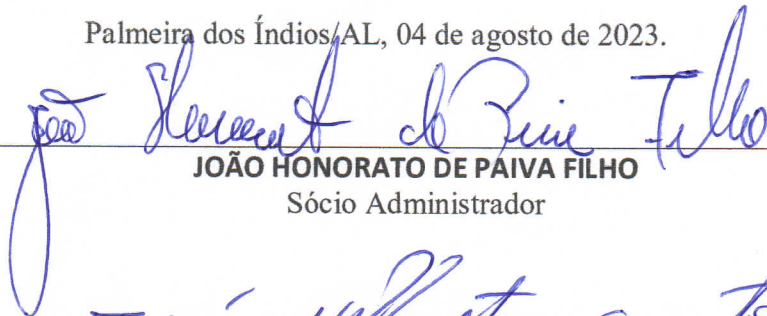
SEI 53115.028000/2023-83 / pg. 4

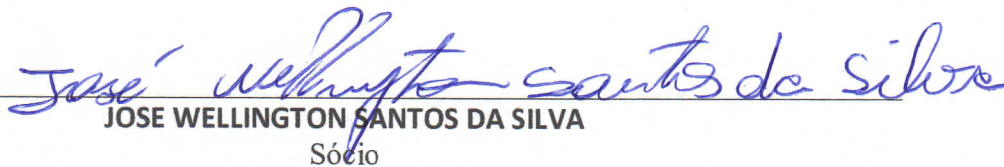
869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888
Joana A. S. Sampaio

“f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

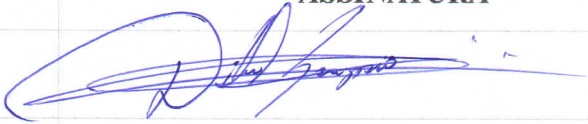
Palmeira dos Índios/AL, 04 de agosto de 2023.


JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO
Sócio Administrador


JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Sócio

De acordo.

**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME	ASSINATURA
GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	
MOEMA ÁVILA RAMOS FERREIRA SAMPAIO	Moema Ávila Ramos Ferreira Sampaio
ARTHUR RAMOS FERREIRA SAMPAIO	Arthur Ramos Ferreira Sampaio
JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO	João Honorato de Paiva Filho
JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	Jose Wellington Santos da Silva

Requerimento de Transferência Direta - pag. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEI 53115.028000/2023-83 / pg. 5

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2023 a 20/08/2023

Certificação Número: 2023072200265169437490

Informação obtida em 04/08/2023 15:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticacao-caixa-fgts-caixa.gov.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEI 55115.028600/2023-83 / pg. 6

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

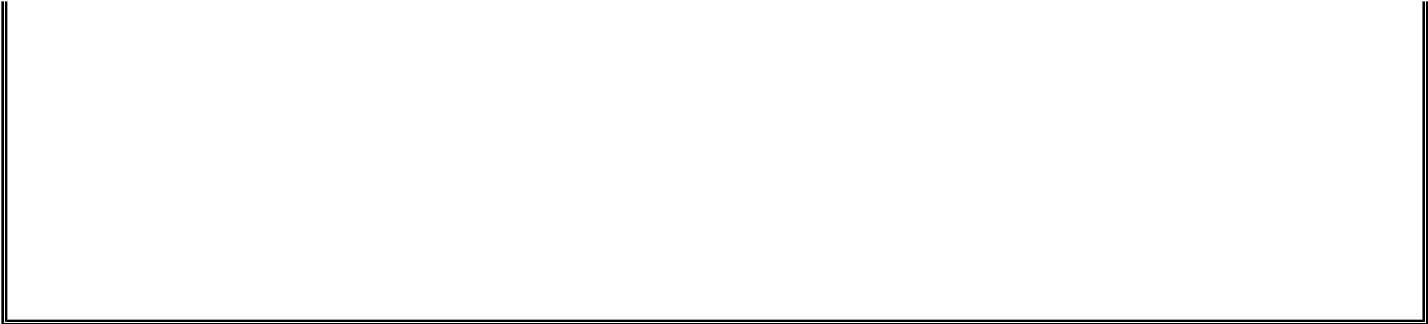
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:38:29 do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://mraleg-autenticadocadassignatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEI 55115.028600/2023-83 / pg. 8

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/10/2023

Emitida às 15:34:58 do dia 04/08/2023

Código de controle da certidão: E27A-6295-1C90-448F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11194954)

SEF 53115.028000/2023-83 / pg. 9

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:24 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **7118.D5FF.D83A.2FD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.607-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3421-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115-028006/2023-83 / pg. 11



Poder Judiciário Federal

Expansão do Creta - Núcleo

Código de verificação: 20.000.133.094

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Expansão do Creta - Núcleo, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 50.552.811

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 38841416/2023 e pelo CNPJ 50.552.811/0001-73, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt19.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 02/08/2023 às 22:56



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (1154534)

SEI 53115.028006/2023-83 / pg. 12

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73

Razão Social: LAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: R JOSE MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS /
AL / 57600-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608334830428551

Informação obtida em 02/08/2023 23:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

BOA TARDE
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIORSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda**CNPJ:** 50.552.811/0001-73**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 15:17:21 do dia 04/08/2023 (hora e data de Brasília).

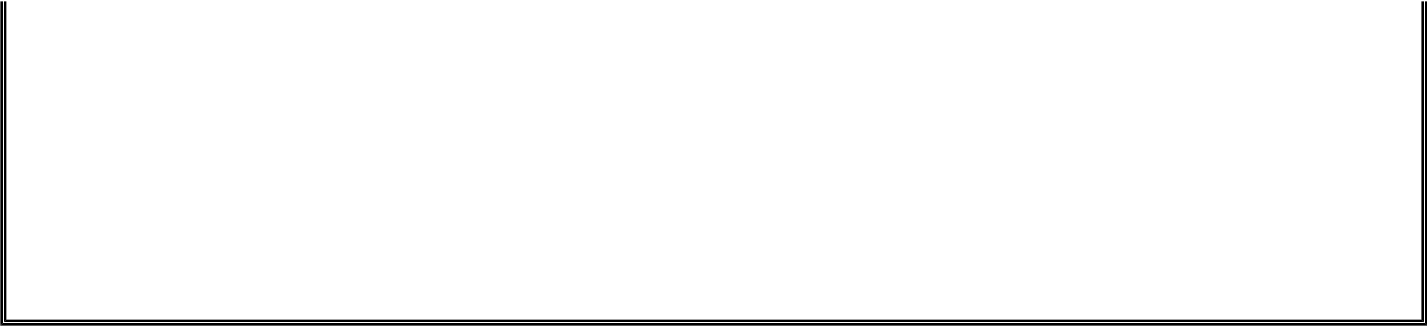
[Retornar a Consulta.](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp<https://mfrleg-autenticacao-assinatura.cam.mf.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115.023006/2023-83 / pg. 14



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

https://mraleg-autenticacao.asp?atura=camaraaleg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Requerimento (11154934)

SLI 53115.028006/2023-83 / pg. 15

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/08/2023

Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		Inscrição Mercantil: 29355 Sequencial: 6354 Referência Loteamento:
Localização:	RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25, TERREO 1º ANDAR, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.001.0039.0370.001
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 188247
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
50.552.811/0001-73		29355
Atividade Principal: 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO		
Atividades Secundárias 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6391-7/00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS		
Início Atividade:	05/05/2023	Validade: 03/10/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4C6ABCADB1D4109148A60EFA2FCC2AACEF24D9AD



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 50.552.811/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:10:24 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **3648.0B8F.0E8D.E03F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 55115.023006/2023-83 / pg. 17

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/08/2023

Emitida às 19:26:48 do dia 01/07/2023

Código de controle da certidão: 0453-F6A9-CD75-432B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 55115.028006/2023-83 / pg. 18

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0003780835****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., residente na R Jose e Maria Passos, 25, 1andar térreo, Centro, CEP: 57600-030, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 2 de agosto de 2023 às 23h03min.

PEDIDO Nº:**0003780835**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (1154534)

SEI 53115.028006/2023-83 / pg. 19

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO TERREO1 ANDAR
CEP 57.600-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (82) 4102-1750/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **10:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115-023606/2023-83 / pg. 20

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0003782837****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, residente na Rua José e Maria, nº 25, 1º Andar, centro,, nº 25, 1º Andar,, Centro, CEP: 57600-030, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 4 de agosto de 2023 às 15h13min.

PEDIDO Nº:**0003782837**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115-028006/2023-83 / pg. 21

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA”



JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO, brasileiro, casado, separação total de bens, nascido em 13/03/1968, Empresário.

CPF: 527.287.814-00

RG: 873369 SSP/AL

Residente na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 191, Apto. 701, Ponta Verde - Maceió/AL, CEP 57.035-030. Brasil.



JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1990, Empresário.

CPF: 092.746.484-56

RG: 32251211 SSP/AL

Residente no Loteamento Helenildo Ribeiro, nº 91, Ribeira – Palmeiras dos Índios/AL, CEP 57.602-531. Brasil.

Os sócios acima qualificados, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULAS

- 1) A sociedade adotará como nome empresarial: **ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** e usará a expressão NOVA FM 92.5 como nome fantasia (art. 997, II, CC/2002):
- 2) A sociedade terá sua sede no seguinte endereço (art. 997, II, CC/2002):
 - ✓ Rua José e Maria Passos, nº 25, Térreo – 1º Andar, Centro – Palmeiras dos Índios/AL, CEP 57.600-030. Brasil.

OBJETO



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 55115-028006/2023-83 / pg. 22

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

- 3) O objeto social será o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de rádio; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Atividades de gravação de som e de edição de música.

E exercerá as seguintes atividades:

6010-1/00 - Atividades de rádio;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

6391-7/00 - Agências de notícias;

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

- 4) A sociedade iniciará suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (**art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96**)

DATA DE ÍNICIO

03/05/2023

- 5) O Capital Social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, formado por **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em moeda corrente nacional, subscrito e integralizado neste ato.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO,

Nº de quotas: 99.000 (noventa e nove mil quotas)

R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Representação no capital (99%)

JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA,

Nº de quotas: 1.000 (mil quotas)

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Representação no capital (1%)

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



QUOTAS

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

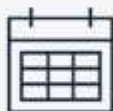
- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 8) A administração da sociedade caberá a:

JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO

Com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (**art. 1.065, CC/2002**):

- ✓ **inventário,**
- ✓ **balanço patrimonial; e**
- ✓ **balanço de resultado econômico,** cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



SOCIEDADE

- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

AINDA...

- 12) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
 - ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
 - ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
 - ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994**);



- 13) **Fica eleito o foro** da comarca abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

Assim, para firmeza e como prova de haverem constituído essa sociedade, firmam este documento, impresso ou via assinatura online, em duas vias de igual teor e forma, sendo destinado ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas na forma da Lei em vigor assinado pelas partes contratantes abaixo.



Palmeiras dos Índios - AL, 03 de maio de 2023.

JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO

Sócio Administrador

JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Sócio

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115.028006/2023-83 / pg. 26



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09274648456	
52728781400	





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA			Protocolo: ALC2301422904		
NIRE : 27201388793 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27201388793	CNPJ 50.552.811/0001-73	Data de Ato Constitutivo 04/05/2023	Início de Atividade 03/05/2023		
Endereço Completo Rua JOSE E MARIA PASSOS, Nº 25, TERREO 1 ANDAR,, CENTRO - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-030					
Objeto Social Atividades de rádio; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Agências de notícias; Atividades de gravação de som e de edição de música.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	CPF/CNPJ 527.287.814-00	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	CPF/CNPJ 092.746.484-56	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	CPF 527.287.814-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/05/2023	Número 20230261051	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 22:50:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **QJEZQFG0**.



ALC2301422904

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certidão nº: 39234067/2023

Expedição: 04/08/2023, às 15:41:15

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.111/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Requerimento (11154534)

SEI 53115-023006/2023-83 / pg. 29

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Protocolar Documentos junto ao MCOM
v7 por Cidadão

Status
Em Andamento

Código
061.572

Capturar Triagem Pendente *Ciclo: 01*

Início da Atividade
31/10/2023

Protocolo GOV.BR

Número da Solicitação
264359.0061529/2023

CPF
074.515.874-95

Nome
ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

E-mail
anteromelojunior@gmail.com

Sexo
Masculino

Data de nascimento
09/10/1989

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
RECIFE

Data de envio da solicitação
31/10/2023

Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
61572_1.pdf

Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento

Selecionar Documento Empresa de Comunicação Sampaio Transferência Direta LTDA.pdf

Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

Informações Complementares (Preenchimento Opcional)



Informações Complementares
Empresa de Comunicação Sampaio, Transferência Direta LTDA.



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Portaria nº 195, de 07 de agosto de 1987.

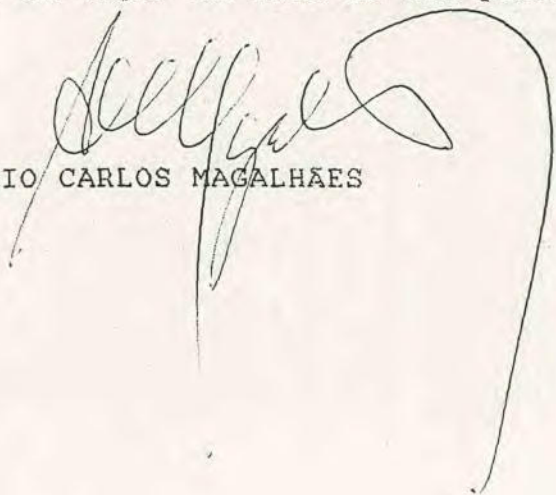
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004529/86, (Edital nº 147/86), resolve:

I - Outorgar permissão à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES





Todos

Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		10889111				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	10889111000154	EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	22000002781	P	Comercial	FM	230	AL	Palmeira dos Índios		223		92.5	B1	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	10889111000154	EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	50415945623	P	Comercial	FM	230	AL	Palmeira dos Índios		233		94.5	A3	



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO EDUCADORA SAMPAIO	
Telefone: (82) 3421-2289	E-mail: radiosampaio@ig.com.br
CNPJ: 10.889.111/0001-54	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24.15.04.04 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Relatório Canal_Mosaico (11500291)

SEI 55119-028006/2023-83 / pg. 35

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

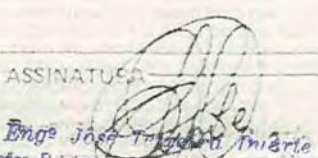
Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.4 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
DENOMINAÇÃO SOCIAL					CCC
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.					10.889.111/0001-54
DENOMINAÇÕES DE FANTASIA					
* * * *					
LOCALIDADE		MUNICÍPIO		UF	
PALMEIRA DOS ÍNDIOS		PALMEIRA DOS ÍNDIOS		AL	
CANAL	FREQUÊNCIA (MHz)	CLASSE	P. EHP MÉDIA (kW)	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	IND. CHAMADA
223	92,5	C	0,087	ILIMITADO	ZYC -228
LOCALIZAÇÃO					
TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
ENDEREÇO					
SERRA DO GIOTI					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF	COORD. GEGRÁFICAS		
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	P. DOS ÍNDIOS	AL	099 23' 42" S 369 38' 32" W		
ESTÚDIO PRINCIPAL					
ENDEREÇO					
RUA JOSÉ E MARIA PASSOS Nº 25					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF			
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL			
ESTÚDIO AUXILIAR					
ENDEREÇO					
* * *					
LOCALIDADE	MUNICÍPIO	UF			
* * *	* * *	* * *			
TRANSMISSORES					
PRINCIPAL					
FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (kW)	CÓD. DENTEL		
LYS ELETRONIC LTDA.	FM-1000M/E	0,250	0251/82		
AUXILIAR					
FABRICANTE	MODELO	POTÊNCIA (kW)	CÓD. DENTEL		
* * *	* * *	* * *			
SISTEMA IRRADIANTE					
FABRICANTE	MODELO	G. MAX	G. (m)	H. (m)	
MAPRA-IND.COM.DE ANTENAS LTDA.	FM A/B - X	0,45	450	5	
AZ. MAIOR IRRAD.	DESCRIÇÃO				
09	POLARIZAÇÃO CIRCULAR				
DATA DE EMISSÃO	DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	CARIMBO E ASSINATURA			
12/10/88	* *	 Eng. José Tadeu Inácio Diretor Regional de DENTEL em Maceió			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Sistema Principal

Sistema de Trans. Auxiliar

RDS

Estação

Número da Estação

323269168

Indicativo da Estação

ZYC228

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento

31/03/1989

Data Último Licenciamento

04/11/2022

Número da Licença

53500.003303/2020-61

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
		▼	▼	

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	46	Portaria ▼	MC ▼	16/11/1987

Histórico de Documentos Emitidos

+	Solicitação	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Dat
x		9999	7877	Ato ▼	ER06 ▼	25/09/2014	29/11/2014
x		53500.055630/20	8335	Ato ▼	ORLE ▼	01/05/2017	19/11/2017
x		01250.047297/20	13310	Portaria ▼	MC ▼	23/05/2024	06/11/2024

← Fechar

➤ Enviar

➤ Validação



BOA TARDE
RICIELE MILANISistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA**Nº FISTEL:** 22000002781**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**CNPJ/CPF:** 10889111000154**Situação:** Ativa**Data Validade:** 10/08/1997**CADIN:** Não**Incidê FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:**

Integral

UF: AL**Proc. Caducidade:** Não**End. Sede:** Rua José Maria Passos 25**Bairro:** Centro**Município:** Palmeira dos Índios**CEP:** 57600-030**UF:** AL**End. Corresp.:** RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25 .**Bairro:** CENTRO**Município:** Palmeira dos Índios**CEP:** 57600-000**UF:** AL

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/03/1990	4.829,64	4.829,64	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	7.287,74	7.287,74	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	31/03/1992	61.184,07	50.695,76	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	811.768,52	811.768,52	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	03/01/1995	46,79	46,79	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	13/03/1995	36,27	36,27	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	26/08/1997	62,21	62,21	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	31/12/1998	1.290,60	1.290,60	0009	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

Extrato lançamentos_sigec_Ceacinte (71300203)

02195713:028606/2023-83 / pg. 40

								 Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	20/08/2001	1.611,70	1.611,70	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	30/03/2000	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	20/08/2001	1.263,00	1.263,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	30/12/2002	1.327,70	1.327,70	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	16/01/2004	1.365,79	1.365,79	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	29/10/2004	1.284,69	1.284,69	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2003	20/06/2004	R\$ 2.787,17	18/06/2004	2.787,17	2.787,17	 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.000,00	01/04/2005	1.003,30	1.003,30	 Histórico do Lançamento		
					17/09/2009	17,57	17,57		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.000,00	26/09/2006	1.269,69	1.269,69	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	30/03/2007	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	28/03/2008	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00	14/04/2009	941,58	941,58	 Histórico do Lançamento		
					17/09/2009	10,63	10,63		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 100,00	01/06/2009	100,00	100,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 900,00	10/09/2010	1.124,45	1.124,45	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 100,00	10/09/2010	124,93	124,93	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329	1	2011	31/03/2011	R\$ 900,00	05/04/2011	900,00	900,00			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sis.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

Extrato lançamentos_Sigec_Ceacinte (71306285)

02195713:028606/2023-83 / pg. 41

					10/04/2012	30,64	30,64			Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 100,00	05/04/2011	100,00	100,00	0028			
					10/04/2012	3,41	3,41			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 660,00	10/04/2012	688,38	688,38	0029		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 100,00	10/04/2012	104,30	104,30	0030		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 660,00	27/03/2013	660,00	660,00	0031		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 100,00	27/03/2013	100,00	100,00	0032		Quitado	0,00
1889	0	2013	29/12/2013	R\$ 8.484,00	23/12/2013	8.484,00	8.484,00	0033		Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 660,00	26/11/2014	839,45	839,45	0034		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 100,00	26/11/2014	127,19	127,19	0035		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 660,00	31/03/2015	660,00	660,00	0036		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 100,00	31/03/2015	100,00	100,00	0037		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 660,00	31/03/2016	660,00	660,00	0038		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 100,00	31/03/2016	100,00	100,00	0039		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 660,00	30/03/2017	660,00	660,00	0040		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 100,00	30/03/2017	100,00	100,00	0041		Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	01/07/2017	R\$ 200,00	02/06/2017	200,00	200,00	0042		Quitado	0,00
1329	1	2018	31/03/2018	R\$ 660,00	15/03/2018	660,00	660,00	0043		Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp>

Extrato lançamentos - Sigec - Ceacinte (71306285)

02195713:028606/2023-83 / pg. 42

								 Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 100,00	15/03/2018	100,00	100,00	0044  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	21/11/2019	821,96	821,96	0045  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	21/11/2019	124,54	124,54	0046  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	04/03/2020	R\$ 2.000,00	17/02/2020	2.000,00	2.000,00	0047  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	09/12/2020	801,66	801,66	0050  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	09/12/2020	121,46	121,46	0051  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	30/03/2021	660,00	660,00	0052  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	30/03/2021	100,00	100,00	0053  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	18/05/2022	776,65	776,65	0054  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	18/05/2022	117,67	117,67	0055  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	07/06/2023	812,07	812,07	0056  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	07/06/2023	123,04	123,04	0057  Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	03/04/2024	660,00	660,00	0058  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Parcial	14,23
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	05/04/2024	100,00	100,00	0059  Histórico do Lançamento  Impressão de Boletos	Parcial	2,86
Total devido em 29/04/2024 (em reais):										17,09
Total de créditos em 29/04/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação



mento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

mento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 55 de 55 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel



Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]

5345	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec-anatel.gov.br/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>

Tabela Códigos - Anatel (41506267)

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA NIRE : 27200098261 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ALC2301374332		
NIRE (Sede) 27200098261	CNPJ 10.889.111/0001-54	Data de Ato Constitutivo 18/07/1986	Início de Atividade 18/07/1986		
Endereço Completo Rua JOSE E MARIA PASSOS, Nº 25, CENTRO - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-030					
Objeto Social INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO, OU DE SONS E IMAGENS, REPETIÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE SONS, OU SINAIS DE SONS IMAGENS, DE RÁDIO-DIFUSÃO, SERVIÇO ESPECIAL DE MÚSICA FUNCIONAL, PROPAGANDAS COMERCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICA, MEDIANTE A CONCESSÃO OU PERMISSÃO DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE OU QUE VENHA NO FUTURO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MOEMA AVILA RAMOS FERREIRA SAMPAIO	CPF/CNPJ 023.762.754-07	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	CPF/CNPJ 776.536.534-72	Participação no capital R\$ 97.910,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ARTHUR RAMOS FERREIRA SAMPALHO	CPF/CNPJ 108.232.534-14	Participação no capital R\$ 90,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GILENO COSTA SAMPAIO FILHO	CPF 776.536.534-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 18/05/2023			Número 20230262929		Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 14:04:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **ABLIOYVM**.



ALC2301374332

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Certidão Simplificada - Cederente (11500259)

SEI 33115:028606/2023-83 / pg. 47



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 29/04/2024 Hora: 15:54:13



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 29/04/2024 Hora: 15:55:25



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 29/04/2024 Hora: 15:55:49



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI Data: 29/04/2024 Hora: 15:56:19



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI

Data: 29/04/2024

Hora: 15:56:41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE E MARIA PASSOS

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
57.607-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMEIRA DOS INDIOS

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 3421-2289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:12 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **07C1.0F7F.B664.B39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/06/2024

Emitida às 08:49:07 do dia 12/04/2024

Código de controle da certidão: 99DB-A42E-7684-4198

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Annexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11500455)

SEF 33115.028606/2023-83 / pg. 55

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº 34 - Centro - CEP 57.600-010
(82) 3421-2309 ■ gp.palmeiradosindios@gmail.com ■ www.palmeiradosindios.al.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1778/2024

Liberada: 29/04/2024

Validade: 30/04/2024

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CPF/CNPJ: 10.889.111/0001-54

Endereço: Rua Jose E Maria Passos, nº 25 Centro - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57607-280

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1007318006



24 15:43:09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

29/04/2024 15:43:09

Portal do cidadão - Ágili Software Brasil

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:57 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=10889111000154>

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11500435)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 57

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=10889111000154>

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11500455)

SEL 53115.028606/2023-83 / pg. 58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041300582636296766

Informação obtida em 29/04/2024 15:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certidão nº: 29601625/2024

Expedição: 29/04/2024, às 15:45:20

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.111/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11500455)

SEI35115.028606/2023-83 / pg. 60

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 0004026745****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 50.552.811/0001-73 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 29 de abril de 2024 às 15h53min.

PEDIDO Nº:**0004026745**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Annexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11500455)

SEI 35115.028606/2023-83 / pg. 61

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023
NOME EMPRESARIAL ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE PINTO DE BARROS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOTE UNICO
CEP 57.600-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (82) 4102-1750		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 15:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Arquivo - Certidões - Cedente e Cessionária (11500455)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 50.552.811/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:50:17 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **20D2.3A06.879F.D67B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



CNPJ: **50.552.811/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:51:06 do dia 29/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11300433)

SER 53415.028606/2023-83 / pg. 64

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11300433)

SER 33415.028606/2023-83 / pg. 65

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809205666869033

Informação obtida em 29/04/2024 15:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Annexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11500455)

SEI 33115.028606/2023-83 / pg. 66

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.552.811/0001-73

Certidão nº: 29603543/2024

Expedição: 29/04/2024, às 15:52:15

Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.552.811/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11500455)

SEI35115.028606/2023-83 / pg. 67

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7796/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: ausência do documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 7796 (14500494)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 68

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

Obs.1: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser **assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa**, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, **da sede da cessionária**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível emitir documento atualizado.

II - RELATIVO AOS SÓCIOS E ADMINISTRADOR DA ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i) certidão de nascimento ou casamento;
- ii) certificado de reservista;
- iii) cédula de identidade;
- iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;
- v) carteira profissional;
- vi) carteira de trabalho e previdência social; ou
- vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500494** e o código CRC **89806608**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11500494



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nóia Técnica 7750 (11500494)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 70

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15033/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 Palmeira dos Índios/AL
(E-mail de contato informado: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7796/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500555** e o código CRC **FCF0C35E**.

Anexos:

- Nota Técnica 7796 (11500494)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11500555



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15036/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 Palmeira dos Índios/AL
(E-mail de contato informado: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7796/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500571** e o código CRC **3D9ED071**.

Anexos:

- Nota Técnica 7796 (11500494)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11500571



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@ig.com.br, luciapel@gmail.com
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

ANEXO CADSEI - EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA (11501532)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 75

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

30/04/2024 08:59:17

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@ig.com.br
luciapel@gmail.com
antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11500555.html
Nota_Tecnica_11500494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

30/04/2024 09:01:03

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11500571.html

Nota_Tecnica_11500494.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

30/04/2024 09:02:38

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54), ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11500555.html

Nota_Tecnica_11500494.html

Oficio_11500571.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 9197/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. A última análise efetuada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 7796/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.014014/2024-65 foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.
4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.
5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser reencaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023)** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 9197 (1453947)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 79

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado não veio assinado pelo representante legal da cessionária nem pelo contador responsável.

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos assinantes.

Obs.¹: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser **assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa**, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539471** e o código CRC **F6A39A53**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11539471



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 9137 (11539471)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 80

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17466/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9197/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 17466 (11339475)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 81

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539475** e o código CRC **C289C0AE**.

Anexos:

- Nota Técnica 9197 (11539471)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11539475

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17467/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 9197/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 17467 (11339477)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 83

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 22/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11539477** e o código CRC **35AB62BA**.

Anexos:

- Nota Técnica 9197 (11539471)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11539477

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

22/05/2024 14:54:49

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br
antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA:EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11539475.html
Nota_Tecnica_11539471.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

22/05/2024 14:56:35

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11539477.html

Nota_Tecnica_11539471.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

22/05/2024 14:58:17

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54),,,ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11539475.html

Nota_Tecnica_11539471.html

Oficio_11539477.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.310, DE 23 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.047297/2017-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.111/0001-54, número de inscrição no FISTEL nº 22000002781, a partir de 10 de agosto de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13-310-de-23-de-maio-de-2024-563762609

Portaria Renovação_2017/2027 (11566549)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 88

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Nova Portaria sobre o Validar

ITI | Nº 22 | 2023

Mais transparência e segurança na validação de seus documentos eletrônicos

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS



Submeta agora mesmo seu documento ao serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo e descubra online, e instantaneamente, o status de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil, GOV.BR ou provenientes de acordos internacionais de reconhecimento mútuo para atender às suas necessidades de segurança e confiabilidade.

Você também pode baixar o aplicativo VALIDAR QR CODE, em Android ou iOS, para validar documentos e certificados de atributo acessíveis por QR Code. Tudo nos termos da Portaria ITI Nº 22 de 28 de setembro de 2023.

É importante ressaltar que nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

QR Code: Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
URL: Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Colar URL

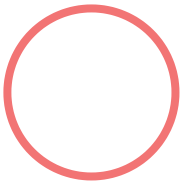
Arquivo escolhido: Resposta_ao_oficio_transferencia_direta_de_outorga__Empresa_de_Comunicacao_Sampaio.pdf

☐ Assinatura Destacada



Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#).

 Validar



Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

[Saiba o que fazer](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12799/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 9197/2024/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas interessadas através dos Ofícios nº 17466/2024/MCOM e nº 17467/2024/MCOM, com vistas à reapresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis haja vista a ausência das assinaturas do representante legal da cedente e do contador responsável. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.026592/2024-44, foram acostados documentos, todavia, não foi possível validar as assinaturas digitais.

ANÁLISE

3. Com efeito, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser reapresentado o seguinte documento:

I - ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. **Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital, conforme demonstrado abaixo:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12799 (1655601)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 90

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Ler QR Code

Escolher Arquivo

Arquivo escolhido: Resposta_ao_oficio_transferencia_direta_de_outorga__Empresa_de_Comunicacao_Sampaio.pdf

Colar URL

☐ Assinatura Destacada

☒

Concordo com os [termos de uso e política de privacidade](#).

Validar

Aviso

Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.

OK

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658601** e o código CRC **4B6A0748**.

Minutas e Anexos



Assui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12799 (14658601)

SEI 55119:026600/2023-83 / pg. 91

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24940/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12799/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 24940 (11638695)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 93

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658695** e o código CRC **EF722EA1**.

Anexos:

- Nota Técnica 12799 (11658601)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11658695

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 24946/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.
TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 12799/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 24946 (11638707)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 95

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658707** e o código CRC **3952C158**.

Anexos:

- Nota Técnica 12799 (11658601)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11658707



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@hotmail.com, luciapel@gmail.com, colaboradores@portozero.com.br, portozero@portozero.com.br

10 ▾ 1 / 1



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

23/07/2024 10:42:41

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11658601.html
Oficio_11658695.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Cadastro para acesso ao SEI

CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 50.552.811/0001-73

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		
10 ▾ 1 / 1		



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

23/07/2024 10:49:13

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_11658601.html
Oficio_11658707.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

23/07/2024 10:54:55

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54) e à ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Nota_Tecnica_11658601.html

Oficio_11658695.html

Oficio_11658707.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:52:28





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:53:00





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:53:24





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:53:49





Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 24/07/2024 Hora: 10:54:09





Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações



Data/Hora: 24/04/2013 09:41:48

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: AL

Município: Palmeira dos Índios

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	Palmeira dos Índios	10/08/1987	10/08/1997
FUNDACAO QUILOMBO	Palmeira dos Índios	30/07/2003	30/07/2013
RADIO PALMEIRA FM LTDA	Palmeira dos Índios	19/09/2008	19/09/2018

Usuário: - **Data:** 24/04/2013 **Hora:** 09:41:48

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Data de Envio:

24/07/2024 10:51:37

De:

MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:

Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

RE: Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 24/07/2024 12:53

Para: COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc: Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 24 de julho de 2024 10:51**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Ríciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>**Assunto:** Processo nº 53115.028606/2023-83. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[office.com/mail/inbox/id/AAQkADlzYWEjMGJlTnZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIvZTQzZGY1OQAQA0tUQj1w5yFLgKmv86AdK...](https://mail.office.com/mail/inbox/id/AAQkADlzYWEjMGJlTnZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIvZTQzZGY1OQAQA0tUQj1w5yFLgKmv86AdK...)

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53115.028606/2023-83

Data de protocolização do pedido: 01/11/2023

Entidade cedente: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.

C.N.P.J. Nº 10.889.111/0001-54

Entidade cessionária: Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.

C.N.P.J. Nº 50.552.811/0001-73

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM

Fistel nº: 22000002781

Localidade: Palmeira dos Índios

UF: AL

Situação da Outorga:

(X) com portaria de renovação publicada - SEI 11566549
() Vencida

Processo de renovação nº 01250.047297/2017-44

Período: 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	1/4 SEI 11194934
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11500241
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11661378
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11500265
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11500459



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11500459 Validade: 29.04.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11500459 Validade: 11.06.2024
		OK	Municipal: 4 SEI 11500459 Validade: 30.04.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11500459 Validade: 29.04.2024
		OK	FGTS: 7 SEI 11500459 Validade: 12.05.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	27 SEI 11194934 emitida em 02.08.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11660578; 2 SEI 11660577
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	9 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 SEI 11500459
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
		OK	Estadual: 15 SEI 11519835 Validade: 05.05.2024
		OK	Municipal: 16 SEI 11519835 Validade: 05.07.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SEI 11500459 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888 / pg. 111

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

		OK	FGTS: 14 SEI 11500459 Validade: 17.05.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	João Honorato de Paiva Filho CPF: 527.287.814-00	OK	17 SEI 11519835
	José Wellington Santos da Silva CPF: 092.746.484-56	OK	18 SEI 11519835

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888> / pg. 112

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

OBSERVAÇÕES

Relativo à Cedente:

- certidão simplificada: SEI 11500253

Relativo à Cessionária:

- contrato social: págs. 21/26 - SEI 11194934

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11500275** e o código CRC **DFA7C65F**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 11500275



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888> / pg. 113

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12911/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12911 (14661386)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 114

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 6 de junho de 2023 e em 2 de agosto de 2023 (1/4 - SEI 11194934; SEI 11500253 e pág. 27 - SEI 11194934). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 3/4 - SEI 11194934).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11500275). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em razão de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11500275).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; agências de notícias; atividades de gravação de som e de edição de música* (pág. 27 - SEI 11194934).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 2 de agosto de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 27 - SEI 11194934):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador



17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, os sócios e administrador não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 24 de julho de 2024 (SEI 11661378), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Não foi encontrado dados com essa informação	

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, via do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI



não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11661393) e de Exposição de Motivos (SEI 11661395), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661386** e o código CRC **51983065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11661386



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12911 (11661386)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 120

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Minuta Portaria - Transferência Direta (11/06/1993)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 121

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661393** e o código CRC **4CFCA54F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadassinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11061355) SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 123

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661395** e o código CRC **B3AC8284**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11661395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11661395) SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 124

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (11661386)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (11661386), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11699858** e o código CRC **249904FB**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11699858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício Interno 53473 (11699858) - SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 125

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, vinculado ao FISTEL nº 22000002781, entre as entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.** (CNPJ nº 10.889.111/0001-54), na qualidade de **cedente**, e **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.** (CNPJ nº 50.552.811/0001-73), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-1/4, 11194934**).

3. Na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

"20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11661379):

'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CEI n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11643624)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 126



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11661393)** e de **Exposição de Motivos (SEI- (11661395))** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFBR, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CEI nº: 00516/2024/CONJUR-MCM/CGU/AGU (11643624) SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 127



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão.** Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CEP/11-06516/2024/CONJUR-MCOM/CEG/AGU (11643624)

CEP/53115.028606/2023-83 / pg. 128

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;
2. certificado de reservista;
3. cédula de identidade;
4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
5. carteira profissional;
6. carteira de trabalho e previdência social; ou
7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-1/4, 11194934). Nesse ato, a **cedente** foi representada por **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, enquanto a **cessionária** foi representada por **JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO**.

26. De acordo com as **certidões simplificadas** que foram apresentadas (SEI-11500253 e SEI-11194934, fl. 27), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação.^[4]

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse efeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

SEI-11661386 / 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (11643624) SEI-53115.028606/2023-83 / pg. 129

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

"10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11500459, fls. 10**) e da **certidão simplificada** da junta comercial (**SEI-11194934, fl. 27**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11519835, fls. 17**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11194934, fls. 27**), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

SEI nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGO/AGU (11643624)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 130

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 3) Validade: 11.06.2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 4) Validade: 30.04.2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 5-6) Validade: 29.05.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 7) Validade: 12.05.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 8) Validade: 26.10.2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 27) emitida em 02.08.2023
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 17)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11660578; fls. 2 e SEI 11660577)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 15) Validade: 05.05.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 131

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 16) Validade: 05.07.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 12-13)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 14) Validade: 17.05.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 15) Validade: 26.10.2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 3-4)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"2.2. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265)."

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser realizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

SEI 11500267/2024/CONJUR-MCOM/CEG/AGU (11643624) SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 132

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Portaria ministerial que consta dos autos (**SEI-11661393**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11661395**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, de interesse das entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Considerando, ademais, que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] Art. 112. *Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] Nesse sentido, vide a *NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. [^] A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35)*, com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602350608 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

SEI n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11643624) / pg. 133

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADO: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente) e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, para a entidade **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 12911/2024/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e **atentando para a recomendação apresentada no item 34 deste PARECER**, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. **É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).**
6. **Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.**
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste **DESPACHO**, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, para a entidade **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda** (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CEP: 53115.028606/2023-83 / pg. 134

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602506673 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:12. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CEP/11-06516/2024/CONJUR-MCOW/CCO/ADU (11643624)

SEP53115.028606/2023-83 / pg. 135



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1603906631 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-08-2024 17:03. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Despacho n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11643624)

SER 53115.028606/2023-83 / pg. 136

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.028606/2023-83**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/08/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11844553** e o código CRC **E54F7261**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11844553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Despacho 11844553 SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 137

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.028606/2023-83

Referência: Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Interessado: ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JUNIOR

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo a Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 28/08/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11845572** e o código CRC **0F7FABF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11845572



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Despacho 11845572

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 138

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.889.111/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE E MARIA PASSOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 57.607-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3421-2289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 17:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11845957)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 139



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.889.111/0001-54

Nome/Contribuinte: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/10/2024

Emitida às 17:13:29 do dia 28/08/2024

Código de controle da certidão: 147C-E752-8448-435A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (1845957)

SEI 5315.028606/2023-83 / pg. 140

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA

CNPJ: 10.889.111/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:18:28 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11845997)

SER 53115.028606/2023-83 / pg. 141

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sistema.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.111/0001-54
Razão Social: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA
Endereço: R JOSE E MARIA PASSOS 25 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57607-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082400550147989594

Informação obtida em 28/08/2024 17:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11845957)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.552.811/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2023

NOME EMPRESARIAL
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA FM 92.5	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE PINTO DE BARROS	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOTE UNICO

CEP 57.600-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOHPAIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 4102-1750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 17:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo _ Certidões _ Cedente e Cessionária (11845957)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 144



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/09/2024

Emitida às 06:07:32 do dia 07/07/2024

Código de controle da certidão: 624F-B534-EAF4-48D0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara-leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (1845957)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 145

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



CNPJ: **50.552.811/0001-73**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:56 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (11845997)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 146

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE PINTO DE BARROS 26 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206496073855810

Informação obtida em 28/08/2024 17:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

crf.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - Certidões - Cedente e Cessionária (11845957)

SL153115.028606/2023-83 / pg. 148



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:21:56





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:13





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:30





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:22:45





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 28/08/2024 Hora: 17:23:03





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15195/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

2. Através da Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11661386; SEI 11699858 e SEI 11843624).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, **da sede sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção de ofício.

II - RELATIVO À ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade;**

Justificativa: não foi possível a obtenção de ofício.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

4. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer Jurídico n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846022** e o código CRC **0FFD1599**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 15135 (11846022)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 155

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29008/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)
Rua José e Maria Passos, nº 25 - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: gileno-filho@hotmail.com; luciapel@gmail.com; antero@portozero.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15195/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 29008 (11846041)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 156

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846041** e o código CRC **2B397DBE**.

Anexos:

- Nota Técnica 15195 (11846022)
- Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 29006 (11846041)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 157

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 29009/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73)
Rua José e Maria Passos, nº 25, 1º andar - Centro
CEP: 57.600 - 030 - Palmeira dos Índios/AL
Endereço eletrônico: administrativo@cleodoncontabilidade.com.br.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15195/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação poderá ser encaminhada por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 29009 (11846046)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 158

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11846043** e o código CRC **3C8B8D3C**.

Anexos:

- Nota Técnica 15195 (11846022)
- Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11843624)

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11846043



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 25009 (11846043)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 159

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF

☒ CNPJ

CNPJ:

10.889.111/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	10.889.111/0001-54	RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM, gileno-filho@hotmail.com, luciapel@gmail.com, colaboradores@portozero.com.br, portozero@portozero.com.br
10 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dea.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

CADSEI - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LT (11647630)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 160

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Data de Envio:

29/08/2024 14:38:15

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

RADIOSAMPAIOFM@HOTMAIL.COM
gileno-filho@hotmail.com
luciapel@gmail.com
colaboradores@portozero.com.br
portozero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846041.html
Nota_Tecnica_11846022.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

29/08/2024 14:39:48

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

administrativo@cleodoncontabilidade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846043.html

Nota_Tecnica_11846022.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

29/08/2024 15:00:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, foi encaminhada notificação à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. (C.N.P.J Nº 10.889.111/0001-54)ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 50.552.811/0001-73), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:

Oficio_11846041.html

Nota_Tecnica_11846022.html

Oficio_11846043.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Data de Envio:

29/08/2024 16:54:13

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<coato@mcom.gov.br>

Para:

antero@portozero.com.br

Assunto:

Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.028606/2023-83

INTERESSADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.
MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11846041.html
Nota_Tecnica_11846022.html
Correspondencia_Eletronica_11847635.html
Nota_Tecnica_11846022.html
Oficio_11846041.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.552.811/0001-73

Nome/Contribuinte: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/11/2024

Emitida às 11:58:46 do dia 06/09/2024

Código de controle da certidão: 5AE1-6161-A657-477B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Certidão estadual - Cessionária (11800942)

SEI 93115.028606/2023-83 / pg. 165

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.811/0001-73
Razão Social: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: R JOSE PINTO DE BARROS 26 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2024 a 29/09/2024

Certificação Número: 2024083102346073855800

Informação obtida em 11/09/2024 10:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL**
Processo nº 53115.028606/2023-83
Data de protocolização do pedido: 01/11/2023

Entidade cedente: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.

C.N.P.J. Nº 10.889.111/0001-54

Entidade cessionária: Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.

C.N.P.J. Nº 50.552.811/0001-73

Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM
Fistel nº: 22000002781

Localidade: Palmeira dos Índios

UF: AL

Situação da Outorga:
(X) com portaria de renovação publicada - SEI 11566549
() Vencida
Processo de renovação nº 01250.047297/2017-44

Período: 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);</u> a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	1/4 SEI 11194934
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 11500241
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11845958
d) A pessoa jurídica optou pelo parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão	NÃO	SEI 11500265

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888> / pg. 167

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11845957
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 6 SEI 11855775 Validade: 02.03.2025
		OK	Estadual: 2 SEI 11845957 Validade: 27.10.2024
		OK	Municipal: 7 SEI 11855775 Validade: 01.11.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	3/4 SEI 11845957 Validade: 27.09.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11855775 Validade: 02.03.2025
		OK	FGTS: 5 SEI 11845957 Validade: 22.09.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	27 SEI 11194934 emitida em 02.08.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SEI 11660578; 2 SEI 11660577
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ;	OK	9 SEI 11500459 Validade: 29.05.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	6 SEI 11845957
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade , na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
		OK	Estadual: SEI 11860942 Validade: 05.11.2024
		OK	Municipal: 8 SEI 11855775 Validade: 27.10.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11845957 entidade não cadastrada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888> / pg. 168

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 11500459 Validade: 23.10.2024
	OK	FGTS: SEI 11867199 Validade: 29.09.2024
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 11500459 Validade: 26.10.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	João Honorato de Paiva Filho CPF: 527.287.814-00	OK	17 SEI 11519835
	José Wellington Santos da Silva CPF: 092.746.484-56	OK	18 SEI 11519835

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888> / pg. 169

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Relativo à Cedente: - certidão simplificada: SEI 11500253 Relativo à Cessionária: - contrato social: págs. 21/26 - SEI 11194934

CONCLUSÃO
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11845964** e o código CRC **9ECD9422**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15580/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.

2. Através da Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11661386; SEI 11699858 e SEI 11843624).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29008/2024/MCOM e nº 29009/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15195/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11846022, SEI 11846041 e SEI 11846043). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.032856/2024-07, foram acostados os documentos.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11843624):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 15580 (1453/162) - SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 171

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, de interesse das entidades denominadas Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 34 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, para a entidade Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11845964).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 7796/2024/SEI-MCOM (vide item 5) e do Ofício nº 15036/2024/MCOM (SEI 11500494 e SEI 11500571). Além disso, a informação sobre a precariedade da outorga está inserida no art. 4º, da minuta de Portaria (SEI 11857231).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI 11661386), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11857231) e de Exposição de Motivos (SEI 11857232), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do ro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº '1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 13580 (11857182)

SEI 33115-028800/2023-83 / pg. 172

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857182** e o código CRC **2F441026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857182



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 13580 (11857182)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 173

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Minuta_Portaria_Transferencia Direta (11657231)

SEI 55115.028606/2023-83 / pg. 174

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857231** e o código CRC **6B777B85**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Minuta - Portaria - Transfereência Direta (11857231)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 175

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

ata _Exposição de Motivos_ Transferência Direta (11857252) SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 176

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857232** e o código CRC **661ADDDE**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857232



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

ata _Exposição de Motivos_ Transf. Direta (11857232)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 177

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Portaria 14523 Transferência Direta (11672546)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 178

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872346** e o código CRC **2E4554F6**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872346



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Portaria 14529 Transferência Direta (11872346)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 179

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872353** e o código CRC **59C6F093**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872353



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Exposição de Motivos 689 - Transferência Direta (11872353)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 180

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54895/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14523/2024 (11872346) e a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 15580/2024 (11857182), encaminho a Portaria nº 14523/2024 (11872346) e a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11872360** e o código CRC **A96E7913**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11872360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício Interno 54895 (11872353)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 181

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2024 16:41:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10603551
Data prevista de publicação: 27/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22008079	PORTARIA MCOM NA 14469.rtf	9f8aa5746b35957347fd3514d824b62a	8,00	R\$ 311,36
22008080	PORTARIA MCOM NA 14471.rtf	746e60470ba4f4f888e9c5be78599a54	8,00	R\$ 311,36
22008081	PORTARIA MCOM NA 14523.rtf	6ac361e0c4ece2e709cf18fbb8af124	20,00	R\$ 778,40
22008082	PORTARIA MCOM NA 14524.rtf	b3788acb971f0d1663971f1b3b752045	8,00	R\$ 311,36
22008083	PORTARIA MCOM NA 14526.rtf	2b31438ed9302b1747ae7e6a1173715c	8,00	R\$ 311,36
22008084	PORTARIA MCOM NA 14528.rtf	b995cc50a47208c624dd643db166033c	8,00	R\$ 311,36
22008085	PORTARIA MCOM NA 14532.rtf	7ff805a22e4ba0173119ade836efb951	24,00	R\$ 934,08
TOTAL DO OFÍCIO			84,00	R\$ 3.269,28



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2024 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA DE COMUNICACAO SAMPAIO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO EDUCADORA SAMPAIO	
Telefone: (82) 3421-2289	E-mail: radiosampaio@ig.com.br
CNPJ: 10.889.111/0001-54	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/16:09:08 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.4 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.047297/2017-44	13310	Portaria	MC	23/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico
53115028606202383	14523	Portaria	MC	13/09/2024	27/09/2024	Transferência Direta	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



Id solicitação: 57dbac0e17749

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: NOVA FM 92.5	
Telefone: (82) 4102-1750	E-mail: JOAOHPAIVA@GMAIL.COM
CNPJ: 50.552.811/0001-73	Número do Fistel: 22000002781
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/1987	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 10/08/2027	
Observações: SSR371/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua José Pinto de Barros	Complemento: Lote único	
Bairro: Centro	Numero: 26	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600310

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOSE E MARIA PASSOS, 25	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: .	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Serra do Goiti	Complemento:	
Bairro: Zona Rural	Numero: s/n	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José e Maria Passos	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 25	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL	CEP: 57600030

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Palmeira dos Índios	UF: AL

Parâmetros Técnicos			
Canal: 223	Frequência: 92.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.3986kW
HCI: 12 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



24/09/2013 13:09:13 Seletronicamente, após conferência com original.

<https://infotele-autenticidade-assinatura.camara-dep.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Relatório Mosaico Cessionária (11837343)

32193115:028606/2023-83 / pg. 187

Informações Gerais	
Número da Estação: 323269168	Número Indicativo: ZYC228
Data Último Licenciamento: 20/02/2020	Número da Licença: 53500.003303/2020-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 553.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: FM 1000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL	Fabricante: RFS		
Comprimento da Linha: 40 m	Atenuação: 1.210 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-30-02	Fabricante: INOVATOR ANTENAS				
Ganho: 0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 335 °	Polarização: Vertical	HCI: 12 m	ERP Máxima: 0.4 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.45	5°: 0.53	10°: 0.63	15°: 0.81	20°: 1.01	25°: 1.2	30°: 1.41	35°: 1.67	40°: 1.94	45°: 2.22	50°: 2.5	55°: 2.74
60°: 2.98	65°: 3.22	70°: 3.48	75°: 3.75	80°: 4.01	85°: 4.23	90°: 4.44	95°: 4.67	100°: 4.88	105°: 5.05	110°: 5.19	115°: 5.35
120°: 5.51	125°: 5.69	130°: 5.85	135°: 5.96	140°: 6.02	145°: 6.03	150°: 6.02	155°: 6.02	160°: 6.02	165°: 6.03	170°: 6.02	175°: 5.96
180°: 5.85	185°: 5.69	190°: 5.51	195°: 5.36	200°: 5.19	205°: 4.98	210°: 4.73	215°: 4.44	220°: 4.15	225°: 3.94	230°: 3.74	235°: 3.55
240°: 3.35	245°: 3.11	250°: 2.85	255°: 2.62	260°: 2.38	265°: 2.17	270°: 1.94	275°: 1.67	280°: 1.41	285°: 1.2	290°: 1.01	295°: 0.87
300°: 0.72	305°: 0.53	310°: 0.36	315°: 0.25	320°: 0.18	325°: 0.12	330°: 0.09	335°: 0.07	340°: 0.09	345°: 0.17	350°: 0.27	355°: 0.36

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			

Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	

Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.4 kW		

RDS							
Código PI:							

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000045291986	195	Portaria	MC	07/08/1987	10/08/1987	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	46	Portaria	MC	16/11/1987	27/11/1987	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	7877	Ato	ER06	25/09/2014	29/09/2014	Alteração	Técnico
53500.055630/2017-01	8335	Ato	ORLE	01/05/2017	19/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250.047297/2017-44	13310	Portaria	MC	23/05/2024	06/06/2024	Renovação	Jurídico
53115028606202383	14523	Portaria	MC	13/09/2024	27/09/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto

Sistemas Interactivos

 Menu Principal ▼

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | teia | menu | ajuda

Opções

 Alterar Cadastro
  Consultar Cadastro
 Composição Societária
  Participação em Empresa
 Análise de Outorga
 Organograma
  Histórico Alterações
 Histórico Quadro Societário
  Histórico Jurídico

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	50.552.811/0001-73
Razão Social:	ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:	NOVA FM 92.5
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	27/09/2024 17:51:11

✚ Endereco Sede

Endereço:	Rua José Pinto de Barros		
Bairro:	Centro	CEP:	57.600-310
Cidade:	Palmeira dos Índios	UF:	AL
Telefone:	(82)4102-1750	Fax:	(82)4102-1750
E-Mail:	JOAOHPAIVA@GMAIL.COM		

Endereço Correspondência

➕ Responsável pela atualização dos dados

☐ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

Nenhum registro encontrado

 PADO

Capital Social

 Sociedade Limitada

Otd. Cotas:	100.000,00	Valor de uma Cota:	0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
092.746.484-56	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA	1,00%	0%
527.287.814-00	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	99,00%	0%

 Conselho

Nenhum registro encontrado

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
527.287.814-00	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO	ADMINISTRADOR

Controladores

Coligados

Nenhum registro encontrado

Volar

Fechar Níveis

Expandir Níveis

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

snet/siaccio/ Novo_Siaccio/Cadastrs_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=50552811000173&indtipo=1&indtip...

0leg-autenticidade-assinatura.cdn.br/leg-br/869d378d-419c-4c18-910e-d025b0de7688

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55711/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11872353)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15580/2024 (11857182), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 683/2024 (11872353), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11909674** e o código CRC **7E8D1430**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11909674



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício Interno 55711 (11909674)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 191

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada em 27/09/2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Exposição de Motivos MCOM 744/2024 (11914416)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 192

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33561/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.028606/2023-83.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914548** e o código CRC **ACE4303C**.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11914548



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Ofício 33561 (11914548)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 193

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada em 27/09/2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, vinculado ao FISTEL nº 22000002781, entre as entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda.** (CNPJ nº 10.889.111/0001-54), na qualidade de **cedente**, e **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.** (CNPJ nº 50.552.811/0001-73), na qualidade de **cessionária**.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-1/4, 11194934**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

" 2 0 . Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11661379):

'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.'

2 2 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial (SEI-11661393)** e de **Exposição de Motivos (SEI- (11661395))** a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos"**.

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.



15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão.** Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [\[1\]](#), caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente;

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

III - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;



c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato^[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato^[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (SEI-1/4, 11194934). Nesse ato, a **cedente** foi representada por **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, enquanto a **cessionária** foi representada por **JOÃO HONORATO DE PAIVA FILHO**.

26. De acordo com as **certidões simplificadas** que foram apresentadas (SEI-11500253 e SEI-11194934, fl. 27), os signatários do requerimento ostentam a condição de **administradores** das entidades envolvidas na operação.^[4]

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

28. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse efeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

" 10 . Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241)."

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

" 8 . A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9 . Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11500459, fls. 10**) e da **certidão simplificada** da junta comercial (**SEI-11194934, fl. 27**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

"18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19 . A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275)."

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-11519835, fls. 17**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11194934, fls. 27**), não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 1)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, "b", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 3) Validade: 11.06.2024
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 4) Validade: 30.04.2024
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 5-6) Validade: 29.05.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 2) Validade: 29.04.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 7) Validade: 12.05.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 8) Validade: 26.10.2024

Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 27) emitida em 02.08.2023
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 17)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11660578; fls. 2 e SEI 11660577)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 9) Validade: 29.05.2024
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 15) Validade: 05.05.2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11519835, fls. 16) Validade: 05.07.2024 (Palmeira dos Índios/AL)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 12-13)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS-11500459, fls. 11) Validade: 23.10.2024 (SEI-FGTS-11500459, fls. 14) Validade: 17.05.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11500459, fls. 15) Validade: 26.10.2024
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11194934, fls. 3-4)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI-11661386)**:

" 2 2 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265)."

Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser realizada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Portaria ministerial que consta dos autos (**SEI-11661393**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11661395**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do **serviço radiodifusão sonora em frequência modulada**, na localidade de **Palmeira dos Índios/AL**, de interesse das entidades denominadas **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda.**, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. Considerando, ademais, que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] Art. 112. *Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] Nesse sentido, vide a *NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. [^] A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. [^] Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no *DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35)*, com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602350608 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADO: Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente) e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Rádio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo a conclusão do PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, advogada da União, referente à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência de permissão que foi outorgada à entidade Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, para a entidade Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da NOTA TÉCNICA N° 12911/2024/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável à transferência da outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL.
4. Conforme os termos do PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 34 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. É necessário que as certidões de regularidade devam estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).
6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.
7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, para a entidade Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).
8. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO DIFUSÃO - SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1602506673 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-08-2024 16:12. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.028606/2023-83

INTERESSADOS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115028606202383 e da chave de acesso 5986c36f



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1603906631 e chave de acesso 5986c36f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-08-2024 17:03. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2024 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15580/2024/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12911/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.



A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12911 (14861386)

SEI 53113.028606/2023-83 / pg. 1

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 6 de junho de 2023 e em 2 de agosto de 2023 (1/4 - SEI 11194934; SEI 11500253 e pág. 27 - SEI 11194934). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 3/4 - SEI 11194934).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987 (SEI 11500220). A outorga encontra-se vencida desde 1997 (SEI 11661477). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, no bojo do processo nº 01250.047297/2017-44, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de agosto de 2017 a 10 de agosto de 2027 (SEI 11566549).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de outubro de 1988; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11500241).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11500275). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em razão de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12911 (14861386)

SEI 35113-028008/2023-83 / pg. 3

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11500275).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *atividades de rádio; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; agências de notícias; atividades de gravação de som e de edição de música* (pág. 27 - SEI 11194934).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 2 de agosto de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (pág. 27 - SEI 11194934):

NOME	COTAS	VALOR - R\$
João Honorato de Paiva Filho	99.000	99.000,00
José Wellington Santos da Silva	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
João Honorato de Paiva Filho	Administrador



17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, os sócios e administrador não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 24 de julho de 2024 (SEI 11661378), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.552.811/0001-73
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	527.287.814-00
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	092.746.484-56
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
.	
Não foi encontrado dados com essa informação	

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11661378).

19. A pessoa jurídica cessionária carrou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11500275).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, via do Correspondência Eletrônica (SEI 11661366). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI



não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.889.111/0001-54, executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11500267). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11500265).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11661393) e de Exposição de Motivos (SEI 11661395), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11661386** e o código CRC **51983065**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11661386



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 12911 (11661386)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 7

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 15580/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.028606/2023-83

INTERESSADAS: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA (CEDENTE) E ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Empresa de Comunicação Sampaio Ltda** e da **Alagoas Sistema de Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 10.889.111/0001-54 e CNPJ nº 50.552.811/0001-73, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios/AL.
2. Através da Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53473/2024/MCOM esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11661386; SEI 11699858 e SEI 11843624).
3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminhou os Ofícios nº 29008/2024/MCOM e nº 29009/2024/MCOM, acompanhados da Nota Técnica nº 15195/2024/SEI-MCOM, por meio dos quais as partes interessadas foram notificadas para apresentar àquelas certidões em que não foram possível obter de ofício (SEI 11846022, SEI 11846041 e SEI 11846043). Em resposta, por meio do Protocolo de nº 53115.032856/2024-07, foram acostados os documentos.
4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11843624):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 15580 (1486/162)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 1

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

[...]

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga^[6].

[...]

CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, de interesse das entidades denominadas Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. e Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

DESPACHO n. 01361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

4. Conforme os termos do PARECER N. 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 34 deste PARECER, não existe óbice legal para que seja efetivada a transferência de outorga que foi conferida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

5. É necessário que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga (assinatura de portaria ministerial).

6. Ademais, como o serviço de radiodifusão sonora está em funcionamento precário, é recomendável que essa condição seja informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), inclusive deve constar na própria minuta de portaria ministerial.

7. Deste modo e após observar as orientações apresentadas nos itens 5 e 6 deste DESPACHO, não existe impedimento jurídico para que seja realizada a transferência de outorga que foi conferida à entidade Empresa de Comunicação Sampaio Ltda (cedente), para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Palmeira dos Índios/AL, para a entidade Alagoas Sistema de Comunicação Ltda (cessionária).

DESPACHO n. 01378/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1361/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11845964).

7. Em relação à cientificação da pessoa jurídica cessionária sobre o caráter precário da outorga, registra-se que tal providência foi adotada por ocasião da edição da Nota Técnica nº 7796/2024/SEI-MCOM (vide item 5) e do Ofício nº 15036/2024/MCOM (SEI 11500494 e SEI 11500571). Além disso, a informação sobre a precariedade da outorga está inserida no art. 4º, da minuta de Portaria (SEI 11857231).

8. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM (SEI 11661386), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11857231) e de Exposição de Motivos (SEI 11857232), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do ro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº '1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 15500 (14867162)

SEI 39113-028008/2023-83 / pg. 2

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 11/09/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada substituto**, em 11/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 12/09/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857182** e o código CRC **2F441026**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

Documento nº 11857182



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

Nota Técnica 15500 (11857182)

SEI 53115.028606/2023-83 / pg. 3

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de outubro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.889.111/0001-54, por meio do Portaria nº 195, de 7 de agosto de 1987, publicada em 10 de agosto de 1987, para a ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 50.552.811/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 22000002781, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.**

1. Encaminho a EXM 744 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 11/10/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6154703** e o código CRC **54A1B04F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6154703



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 744/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 11/10/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6154797** e o código CRC **5F42A494** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6154797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1067/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.028606/2023-83.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00744/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Palmeira dos Índios/AL.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00744/2024 MCOM (6154026), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.028606/2023-83, acompanhado da [Portaria MCOM nº 14.523, de 13 de setembro de 2024](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.111/0001-54, para a empresa ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 50.552.811/0001-73, com o uso do canal 223, frequência 92.5 MHz, Fistel nº 22000002781, sem direito à exclusividade, no município de Palmeira dos Índios, Alagoas, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00516/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6153995), de 26/08/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
 - Nota Técnica nº 12911/2024/SEI-MCOM, de 02/08/2024 (6154699), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico, e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 11/09/2024 (6154013), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	50.552.811/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO HONORATO DE PAIVA FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2024 às 16:24 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro diodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são : Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6225767** e o código CRC **6EF3D809** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6225767

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.028606/2023-83

Nota SAJ - Radiodifusão nº 47 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA
ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Serviço de radiodifusão sonora.

Assunto: Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM).
Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

Processo nº: 53115.028606/2023-83

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.028606/2023-83, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA**.
2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 10.889.111/0001-54, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, à **ALAGOAS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 50.552.811/0001-73.
3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 01250.047297/2017-44), para o período 2017/2027.
4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o ato do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *A transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou o é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 01250.047297/2017-44), para o período de 2017/2027. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 13.310, de 23 de maio de 2024, publicada no dia 6 de junho de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.028606/2023-83, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6351594** e o código CRC **984604DF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6351594



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 281, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494167** e o código CRC **0CA104D7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

MENSAGEM Nº 281

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Brasília, 13 de março de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495610** e o código CRC **CF61F545** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6495610



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 300/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.523, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495779** e o código CRC **ABC525BA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.028606/2023-83

SEI nº 6495779

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888>

869d378d-a19c-4cf8-910e-d023bd6e7888